

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.26. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.27. *Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.*

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~



10.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

~~12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A2].~~

~~12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~12.3.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]~~

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

~~14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Aux SALC



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 15:43:01.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.26. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.27. *Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.*

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~



10.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

~~12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A2].~~

~~12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~12.3.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]~~

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

~~14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Aux SALC



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 15:43:01.

Ata de Registro de Preços 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR /MEX/AM		11/02/2025 15:42 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64321.029752/2024-98

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64321.029752/2024-98, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso de Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS), especificados no item 1 do Termo de

Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025 ~~ou [do Aviso da Contratação Direta nº]~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2 {Além do gerenciador, não há ~~ou~~ ~~São~~ órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

~~4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

~~4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução~~

~~descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~Vedação a acréscimo de quantitativos~~

~~4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.~~

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ~~podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ~~ou do aviso de contratação direta~~, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado
(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]

Aux SALC



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 15:42:38.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 023/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 14/02/2025 às 11:08, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): IRP dispensada SIASGnet.pdf, pregoeiro 2025-02-11_53340_nota_boletim interno do cmdo 12 rm.pdf, OD assunção.pdf, Justificativa da Vedação de Empresas em Consórcio.pdf, EDITAL.pdf, Termo de Referência 160014_000075_2024.pdf, MINUTA DO CONTRATO160014_000007_2025.pdf, MINUTA DA ARP160014_000004_2025.pdf.


Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Fls. 6
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Fls. 7-8
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	Fls. 3-4
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	Fls. 472
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	Fls. 10-23
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	

Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	Fls. 25-26
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Fl. 22
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Fls. 459-503
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	Fls. 553 - 597
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Fls. 553 - 597
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	566
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	Fls. 553 - 597
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	Fl. 518
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº	Não se aplica	

12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	Fls. 525 - 552
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Fls. 553 - 597
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Sim	524

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	Fls. 28-196 424-455
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado	Não se aplica	

que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto,	Não se aplica	

valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	Fls. 199-200
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Sim	Fls. 553 - 597
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Sim	Fls. 553 - 597
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Sim	Fls. 204-205

Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Sim	Fls. 10 - 23
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Sim	Fls. 10 - 23
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	Fls. 553 - 597
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos

com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁶ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁷ Art. 40, I, da Lei 14133/21.

⁴⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

⁴⁹ Art. 40, III, da Lei 14133/21.

⁵⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

⁵¹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

⁵² Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

⁵³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁵⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/ 1948)
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

OFÍCIO Nº 3-SALC/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2025.

À Senhora

Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas – CJU/AM
 Rua Salvador, 440 – Adrianópolis – Ed. SOBERANE – 16º Andar – Sala 1601
 69020-090 – Manaus/AM

Assunto: Apreciação Jurídica.

Senhora Coordenadora Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 24/02/2025 Prazo máximo para devolução da CJU/AM, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: [REDACTED]	Telefone: (92) [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
NUP: 64321.029752/2024-98	Nº de volumes: 1 (um)
Data de Abertura do Processo: 22/11/2024	
Valor: R\$ 78.581.489,73 (setenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)	Modalidade: PE SRP
Prazo: 12 meses	Sigla do Órgão: CMDO 12ª RM
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021 - Atualização: nov/2024	
Houve alteração? Conforme fls 466 a 478	Relacionar os itens modificados ¹ :

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo NUP 64321.029752/2024-98, objetivando auxiliar na verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 14/02/2025.

CONTINUA...

1 – Com relação a justificativa para as alterações nos modelos da AGU a mesma pode ser apresentada em documento específico, juntado aos autos, com a indicação das respectivas folhas.

REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto/Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS)			
O PROCESSO É CONSIDERADO SENSÍVEL PELO ÓRGÃO ASSESSORADO? (x)SIM ()NÃO Em caso positivo, descrever os motivos: A necessidade de abertura de um novo certame, quando ainda não terminado o prazo de vigência dos pregões 90006/2024 e 90010/2024, deu-se em decorrência de que a maioria das empresas vencedoras desses pregões informaram que não tem capacidade de fornecer os itens empenhados, devido à alta dos preços, principalmente das proteínas.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES			
(OBS: De acordo com os conceitos listados abaixo, sendo possível marcar mais de uma opção se o caso admitir)			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			


 Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 024/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 14/02/2025 às 11:25, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): Lista de Verificação.pdf, OF. Nº 03-2025- OFICIO AGU.pdf.


Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES NOS ESTADOS

PARECER n. 00317/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64321.029752/2024-98

INTERESSADOS: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR - CMDO 12ªRM

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO **COM REGISTRO DE PREÇOS**.

I – Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **bens comuns**, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.

Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.818/2021; Decreto nº 11.462/2023; Decreto nº 10.947/2022; Decreto nº 11.246/2022; IN SEGES/ME nº 65/2021; IN SEGES/ME nº 73/2022; IN SEGES nº 58/2022; IN SEGES/ME nº 81/2022; Portaria ME Nº 7.828/2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

III - O custo estimado total da contratação: **R\$ 78.581.489,73** (setenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

IV - Análise jurídica do procedimento e das minutas. Ressalvas e/ou recomendações;

V - Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a eventual aquisição de **gêneros alimentícios**, mediante licitação pública, na modalidade pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

2. Os autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 11, VI, a, da LC nº 73/1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Autorização para a abertura, fls. 01/02
- Documento de Formalização da Demanda, fls. 03/04
- Designação da equipe de planejamento, fls. 07/08
- Estudo Técnico Preliminar, fls. 10/23
- Matriz de gerenciamento de Riscos, fls. 25/26
- Relatório de pesquisa de preços, fls. 28/42 e Pesquisa de Preços, fls. 44/171
- Solicitação de cotações sem resposta, fls. 173/195
- Declarações (Adequação orçamentária e Atividade de custeio), fls. 197 e 199/200
- Justificativa para a não divulgação da IRP, fl. 202
- Mapas de consumo, fls. 204/205 e Memórias de cálculo, fls. 207/254
- Boletim Técnico, fls. 256/419
- Pesquisa de Preços (Painel de Preços), fls. 424/455

- o Termo de referência, fls. 459/497, Anexo II - Termo de ciência e concordância, fl. 503 e Justificativas das alterações no modelo de termo de referência, fls. 504/516
- o Justificativa para a qualificação econômico-financeira, fl. 518
- o IRP, fls. 520 e Designação de agentes, fls. 501/523
- o Justificativa para a vedação à participação de consórcios, fl. 524
- o Edital, fls. 525/552 e Termo de referência, fls. 553/597
- o Contrato, fls. 598/607 e Ata de registro de Preços, fls. 608/618
- o Lista de verificação, fls. 620/631
- o Ofício de encaminhamento - fls. 632/633

3. É a síntese do necessário.

II - APRECIACÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

6. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.1.1 - Análise jurídica objetiva

7. Após uma análise detida dos autos, verifica-se que os atos instrutórios abaixo relacionados se apresentam de acordo com as exigências do ordenamento jurídico (sem omissões ou equívocos), não sendo necessária a respectiva abordagem crítica ou analítica no transcorrer do presente parecer:

- o Autorização para a abertura do processo licitatório, juntada nas fls. 01/02.
- o Declaração quanto à natureza comum do objeto a justificar a adoção da modalidade pregão - (item 1.2 do TR) (art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021).
- o Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021) - foi atestado não se tratar de bem de luxo no termo de referência.
- o Plano de Contratações Anual - PCA - Foi atestado o alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual - PCA (no termo de referência e no ETP).
- o Sistema de registro de preços - SRP - foi indicado o enquadramento da contratação nas hipóteses dos incisos I e II do Decreto nº 11.462/2023 no ETP.
- o Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado - (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Foi estabelecido índice de reajustamento de preços no termo de referência.
- o Utilização de minutas padronizadas (art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021) - foram utilizadas as minutas padronizadas dos modelos mais recentes e atualizados.

8. Assim, a manifestação jurídica discorrerá apenas sobre os pontos do procedimento licitatório que necessitam de esclarecimentos, orientações adicionais relevantes ou de correções/ajustes de acordo com as prescrições da legislação de regência e da jurisprudência dominante, conforme preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 28.

II.2 - Análise instrutória

II.2.1 - Avaliação de conformidade legal e regularidade da formação do processo

9. Os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União e disponibilizado em seu sítio oficial.

10. No caso vertente, foi juntada a avaliação de conformidade legal com base na lista de verificação disponibilizada pela AGU, não há a indicação do local do processo em que foi atendida para todas as exigências. Ainda, há exigências com a resposta "sim", mas que não constam dos autos. Não consta a assinatura dos responsáveis pela confecção do documento, razão pela qual se recomenda ao órgão assessorado que corrija a instrução do feito. Recomenda-se providenciar a assinatura, revisar a lista e complementar as indicações.

II.2.2 - Limites e instâncias de governança

11. O Decreto nº 10.193/2019, que, dentre outras coisas, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens no âmbito do Poder Executivo federal, dispõe, em seu art. 3º, sobre as regras de competência para a celebração ou prorrogação de contratos, relativos a atividade de custeio.

12. No presente caso, consta dos autos a declaração de que a contratação não constitui atividade de custeio. A declaração foi dada tomando por base o Decreto nº 11.476/2023 (que regulamentava o Programa de Aquisição de Alimentos- PAA). Este Decreto foi revogado pelo Decreto nº 11.802/2023.

13. **A declaração a respeito da atividade de custeio deve se fundamentar no Decreto nº 10.193/2019 e nas normas complementares ao Decreto nº 10.193/2019, que estão atualmente previstas na Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022,** incumbindo ao órgão contratante ficar atento à vigência e eventual novo diploma que sobrevenha. Cabe correção quanto a este ponto.

14. **Após a avaliação à luz da Portaria ME nº 7.828/2022: não haverá nenhuma providência a ser tomada, caso persista a conclusão de que a contratação não é atividade de custeio. Se, por outro ângulo, a conclusão for no sentido de ser atividade de custeio, caberá providenciar a autorização para a contratação.**

II.2.3 - Desenvolvimento nacional sustentável: Critérios de sustentabilidade

15. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

16. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

17. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

18. É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infralegais constantes no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)**, citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário. O Guia encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>.

19. Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: **a)** definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; **b)** verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

20. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

21. Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se detalhamento, no tocante às providências em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, se for o caso, nas minutas a serem examinadas.

II.2.4 - Do cumprimento da Lei nº 14.628/2023 - Programa de Aquisição de Alimentos

22. Nos termos da Lei 14.628/2023, foi instituído o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Em seu artigo 8º, impõe-se a observância de percentual mínimo a ser destinado à aquisição de gêneros alimentícios dos produtos de agricultores familiares. Veja-se:

- o *Art. 8º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento. (sem grifos no original)*

23. Cite-se também o Decreto nº 11.802/2023, que regulamentou a referida Lei 14.628/2023, e que em seu artigo 4º, §2º estabelece as hipóteses de afastamento de observância do referido percentual.

24. As aquisições de gêneros alimentícios por parte da Administração Pública, para o atendimento do PAA, são realizadas através de Compra Institucional (art. 4º do Decreto nº 11.802/2023), por dispensa de licitação (art. 4º da Lei nº 14.628/2023).

25. Assim, considerando o objeto da presente demanda (gêneros alimentícios), cabe ao órgão consignar sobre a existência de itens a serem destinados à aquisição por agricultores familiares e suas organizações, e, em caso positivo, cabe ao órgão informar se já foi observado percentual mínimo acima indicado para as aquisições do programa, por meio da Compra Institucional, e por dispensa de licitação.

26. No caso dos autos, o órgão se manifestou no ETP, item 2: "*Foram observadas as normas pertinentes ao Programa de Aquisição de Alimentos, este Comando realizou o processo de Chamada Pública Nr 001/2024, homologado em 8 de Julho de 2024, que esteve em vigor até dezembro de 2024, cumprindo os termos da Lei nº 14.628, de 2023*" ,

27. **Recomenda-se complementação da manifestação no sentido de confirmar que o percentual mínimo foi cumprido. Informa-se sobre chamada pública realizada em 2024. O art. 8º da Lei nº 14.628/2023 exige o cumprimento do percentual de pelo menos 30% em cada exercício financeiro, assim recomenda-se que haja a comprovação para o exercício de 2025.**

II.2.5 – Catálogo Eletrônico de Padronização

28. O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para licitações (com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto) e para algumas hipóteses de contratação direta.

29. O referido Catálogo foi instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19, da Lei nº 14.133/2021, e é de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo da contratação (§2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021 e parágrafo único do art. 10 da Portaria SEGES/ME nº 938/2022).

30. Nos itens 1 e 2 e 7 e 8 (item principal e cota reservada) consta açúcar cristal branco e café torrado e moído tipo único. No ETP foi informado o CATMAT. **Ressalta-se que o CATMAT informado no ETP não corresponde à descrição dos itens no termo de referência.** O 463988 é o CATMAT para açúcar cristal e o 603269 para açúcar cristal coloração branca. Assim, a descrição do termo de referência corresponde ao CATMAT 603269 - que tem previsão no catálogo eletrônico de padronização.

31. O mesmo ocorre com o café - a descrição do termo de referência - café torrado e moído tipo único corresponde aos CATMAT 606522, 606523 e 606524 - que estão no catálogo. O CATMAT informado foi o 463578 - café torrado e moído, intensidade média, tipo gourmet.

32. No termo de referência, antes da tabela de itens, consta: "*Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no CATMAT, Boletim Técnico e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas*". **Portanto, prevalece a descrição feita no termo de referência - açúcar cristal coloração branca e café tipo único.**

33. Na presente demanda, vê-se que dois dos itens do objeto da licitação (café e açúcar cristal) pela descrição no termo de referência constam do mencionado catálogo, devendo, o órgão, se assegurar de que a respectiva descrição no ETP e no TR atende às especificações técnicas já padronizadas. Caberia, ainda, corrigir a numeração do CATMAT que consta do ETP.

II.2.6 – Documento de formalização da demanda (DFD)

34. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de um instrumento obrigatório e formal que deverá conter as informações elencadas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.

35. No caso, o DFD foi elaborado, porém, o conteúdo não atende integralmente às exigências do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022, haja vista não constar o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável, indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, nem grau de prioridade da compra. Há a assinatura do responsável pela contratação direta e haverá um pregão, **motivo pelo qual se recomenda a devida correção.**

II.2.7 - Planejamento da contratação

36. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

37. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando à definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

38. O dever de bem planejar é de inteira responsabilidade dos órgãos técnicos com competência correspondente às áreas de demanda. O TCU tem alertado que a deficiência no planejamento é causa frequente de fragilidades nas contratações públicas (Acórdãos nºs 2328/2015 e 2339/2016, ambos do Plenário do TCU).

39. É oportuno alertar para a importância de o órgão se utilizar, desde o documento de formalização da demanda, passando por todos os elementos instrutórios da fase de planejamento da contratação, do **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>.

40. Adiante, serão examinados os principais elementos que compõem o planejamento da contratação, promovendo-se, sempre que necessário, as devidas recomendações de aprimoramento e/ou correções.

II.2.7.1 - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

41. O inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação fundamentada no estudo técnico preliminar (ETP), este que, conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*.

42. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o §1º do art. 3º da mesma IN (*§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.*).

43. Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e também no art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no §2º do art. 18 e no §1º do art. 9º, da Lei e da IN, respectivamente. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

44. O ETP deve ser elaborado de forma digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 58/2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN referida e conforme disposições da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021 (artigos 6º, 7º e 8º).

45. No tocante ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XII do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

46. O ETP, de fls. 10/23, foi elaborado no formato digital e assinado por apenas um membro da equipe de planejamento da contratação, **recomendando-se que seja assinado por todos os componentes.** e, embora se trate de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabe ressaltar os pontos abaixo especificados que merecem os devidos ajustes e correções:
47. **Levantamento de mercado - Item 5** - O órgão abordou as vantagens de adotar o pregão eletrônico por licitação e a pesquisa de mercado e valor estimado.
48. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Trata-se de estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender à necessidade administrativa ou novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração. Não se trata de realizar estimativa de preços.
49. De outro vértice, importante também ressaltar que a solução escolhida pela Equipe de Planejamento da contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação etc), ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades dentre as opções de mercado.
50. No caso de compra de gêneros alimentícios, como exemplo, podem ser avaliadas a possibilidade de fazer chamada pública para os itens atendidos pelo PAA (só ocorreu a chamada para o exercício anterior) e a adesão a atas de registro de preço existentes. Enfim, esta deliberação depende da análise da área técnica que considerando questões técnicas, mercadológicas e de gestão irá avaliar qual seria a melhor solução a ser contratada.
51. Essa análise deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores, como a que foi escolhida, o pregão SRP, são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.
52. No caso concreto, o órgão motivou a escolha adotada, mas não se manifestou sobre outras prováveis soluções de mercado, **motivo pelo qual se recomenda complementação da manifestação sobre o levantamento de mercado.**
53. **Estimativas das quantidades a serem contratadas - Item 7** - A definição do quantitativo enseja a pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.
54. Nos termos do inciso IV do §1º do art. 18 e do inciso III do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas deverão ser acompanhadas de memórias de cálculos e de documentos que lhes dão suporte, obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas. Da mesma forma, consta previsão no art. 9º, V da IN SEGES/ME nº 58/2022.
55. O órgão informa no item 7 do ETP a respeito das estimativas das quantidades: "*Os níveis de suprimento são definidos pelo Estado Maior do Exército, Portaria - D Abst/Colog/C x nº 183, de 11/12/2020 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (NARABST). EB40-N-30. 950 1ª Edição, levando-se em consideração os seguintes fatores: disponibilidade de recursos, efetivos médios apoiados, consumo médio mensal observado (Fator de Consumo), grau de perecibilidade do suprimento, dotações estabelecidas pelo EME, dentre outros fatores.*"
56. Foram juntados aos autos o Mapa de consumo de exercícios anteriores, fls. 204/205 e Memórias de cálculo, nas fls. 207/209 com a finalidade de demonstrar os quantitativos estimados na licitação.
57. É importante, inclusive, que quantitativos aumentados em relação ao consumido em anos anteriores sejam devidamente justificados, de modo a revelar qual o parâmetro adotado para subsidiar eventual aumento em relação ao que vinha sendo consumido. No Mapa de consumo de exercícios anteriores o órgão justifica a variação de consumo tendo em vista um visível aumento em relação a gêneros refrigerados e frigorificados.
58. Nas Memórias de cálculo são explicados de modo mais minudente como foram calculados os quantitativos apresentados. Informa-se que além da média de consumo dos últimos 12 (doze) meses de expediente integral, é levado em consideração o estoque existente nos depósitos do OP e nas OM apoiadas, além de outros fatores. Informa-se que a média anual dos efetivos das OM estariam no CPEx.
59. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.
60. Como há um grande número de unidades atendidas, **recomenda-se que estejam disponibilizados para eventual conferência de órgãos de controle aptos a fazer a verificação de ordem técnica dos dados contidos nos autos** - os

dados do CPEx, relatórios de estoque, a Portaria - D Abst/Colog/C x nº 183, de 11/12/2020 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (NARABST) EB40-N-30. 950, 1ª Edição e outros documentos que efetivamente demonstrem que os quantitativos estão suficientemente comprovados.

61. **Recomenda-se, ainda, que seja elaborado documento contendo o quantitativo individualizado dos itens licitados** para o Comando da 12ª RM e para cada uma das OMs, dos Pelotões Especiais e Operação Acolhida. (No caso, não será necessária a inclusão no texto do termo de referência porque não são órgãos participantes. A 12ª RM contrata em seu próprio nome para as unidades apoiadas e as necessidades de cada unidade se somam a da entidade gerenciadora - tal recomendação é feita para fins de melhor ilustrar os quantitativos)

62. Por fim, no ETP se menciona: para as 63 OMs e 17 Pelotões Especiais: *"as quantidades solicitadas por meio do termo de abertura nº 3-CI I/Seç Sup /CCOL, de 22 de novembro de 2024, foram calculadas de acordo com as necessidades de suprimento para atender 08 (oito) meses de consumo, mais 02 (dois) meses de Nível de Segurança (Ni Seg)". O art. 40 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto.*

II.2.7.2 - Análise de Riscos

63. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos, que se consubstancia na identificação, avaliação, tratamento, implementação e monitoramento dos riscos que possam ameaçar o alcance dos objetivos da contratação. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico dedicado à identificação e avaliação de riscos, que oferece orientações com base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Essas recomendações devem ser incorporadas no planejamento da contratação.

64. A gestão do risco é instrumentalizada por meio do “Mapa de Riscos” que deverá ser confeccionado no Sistema Gestão de Riscos Digital, no Portal de Compras do Governo Federal. Na análise, deve-se evitar termos meramente genéricos e protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto, sob risco de o propósito do instrumento não ser alcançado.

65. Deve-se atentar que a detecção de riscos se dividem naqueles próprios do planejamento e os próprios da gestão contratual. Nos primeiros, o mapa de riscos deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, e deverá ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

66. A Administração pode se valer das informações geradas no gerenciamento de riscos para, se for o caso, construir a Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão pode identificar a necessidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que, porém, deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

67. No caso em análise, foi elaborada a matriz de gerenciamento de riscos, que não se confunde com o mapa de riscos, conforme orientado pelo Tribunal de Contas da União (Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024):

Frisa-se que o mapa de riscos não deve ser confundido com a matriz de riscos prevista na Lei 14.133/2021, pois tal matriz é uma cláusula contratual que tem por objetivo alocar às partes (contratante e contratada) as responsabilidades pelos riscos relacionados a eventos supervenientes à contratação. (...). (Pág 284)

68. Nesse sentido, recomenda-se que a gestão do risco seja instrumentalizada por meio do “Mapa de Riscos”, **motivo pelo qual se recomenda a correção da instrução do processo.**

II.2.7.3 - Orçamento estimado e pesquisa de preços

69. Nos termos do inc. IV do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, na fase de planejamento, a Administração deve elaborar o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, devendo observar as regras e normas pertinentes em vigor.

70. Com efeito, a pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

71. A correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº

8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

72. Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

73. Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaiando, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos. A propósito, deve-se atentar que constitui ato de improbidade administrativa o ato de permitir ou facilitar a aquisição de bens por preço superior ao de mercado (inc. V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992).

74. Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º. O órgão também deve observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o §1º do art. 23 referido. Destaca-se da IN nº 65/2021 o seguinte:

- o Art. 3º - Pesquisa materializada em documento contendo as exigências mínimas ali definidas (relatório da pesquisa);
- o Art. 5º - Parâmetros de pesquisa, com limitação temporal para validade e priorização dos parâmetros dos incisos I e II (painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente), salvo justificativa acostada aos autos;
- o Art. 6º - Metodologia a ser adotada na obtenção do preço estimado - média, mediana ou o menor dos valores, a partir de um conjunto mínimo de 03 (três) preços, salvo justificativa aprovada pela autoridade competente, desconsiderando os inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. No seu § 4º, consta que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

75. O órgão realizou a pesquisa adotando o parâmetro do inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 (preços obtidos de sistemas oficiais de governo - Painel de Preços), fls. 424/455, e pesquisa com fornecedores, fls. 44/171). Foi utilizado critério prioritário.

76. Foi juntado relatório de pesquisa de preços, fls. 28/42 no qual é indicada a pesquisa pelos incisos I e IV. Na primeira tabela constam preços somente do Painel de Preços e indicação de valores ora da média, ora da mediana, para itens licitados. Menciona-se que foram afastados preços inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

77. Na justificativa da composição do valor máximo aceitável, no relatório, constam a utilização de forma combinada de preços do Painel de preços e de fornecedores para determinados itens e somente do painel de Preços ou somente de fornecedores para outros itens; Entretanto, indica-se que para todos os itens foi utilizada a média. No final do relatório há duas tabelas com itens secos e com proteínas, respectivamente, todas com as medianas, mas só do Painel de preços.

78. Assim estabelece o art. 6º da IN nº 65/2021: "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

79. Pela pesquisa de preços nota-se que foram colhidos muitos preços para cada item e o relatório informa que alguns preços foram desconsiderados. Assim, não há como saber se foram utilizados pelo menos 3 (três) preços por item ou quais preços foram considerados.

80. **Metodologia - Na justificativa da composição** do valor máximo aceitável para cada item, no relatório, informa-se que **para todos foi utilizada a média. Recomenda-se justificar a utilização da média.**

81. Quando a pesquisa adotar, para determinado item, unicamente os preços colhidos com base no inciso I do art. 5º, é importante, ainda, que o mapa comparativo conte com as informações da média e da mediana, a fim de facilitar a demonstração do atendimento ao disposto no §6º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Assim, recomenda-se que o órgão revise os dados apurados em toda a pesquisa obtida exclusivamente com base no inciso I, caso em que devem ser avaliados os valores médios e medianos, corrigindo-se a estimativa sempre que a média for superior à mediana, em atendimento ao normativo.

82. **Análise crítica** - Nos termos do §4º do art. 6º *Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.* No relatório houve a indicação de que foram afastados preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

83. Na primeira tabela do relatório constam preços obtidos apenas com o Painel de preços. No final do relatório há uma tabela para os itens secos e outra para proteína - nestas últimas, há preços do Painel de Preços e de fornecedores. **Recomenda-se que sejam identificados os preços efetivamente considerados na pesquisa e os que foram afastados, com a devida justificativa para tanto.**

84. **Café torrado e moído** - nota-se que a pesquisa de preços foi feita com base no CATMAT indicado no ETP - que se refere a café tipo gourmet, enquanto que no termo de referência consta o café tipo único. O termo de referência esclarece: *"Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no CATMAT, Boletim Técnico e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas". Portanto, prevalece a descrição do termo de referência - café tipo único.* **Recomenda-se que a pesquisa seja refeita para este item e que o órgão se assegure de que a pesquisa de preços considere a descrição dos itens do termo de referência. O mesmo se recomenda para o açúcar cristal branco - se houver variação de preços pela coloração, caberá refazer a pesquisa.**

85. **Pesquisa com fornecedores** - Quanto à pesquisa com fornecedores deve observar as diretrizes do § 2º do art. 5º da IN nº 65/2021:

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - **prazo de resposta** conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

86. No caso, não consta prazo de resposta nas solicitações realizadas (somente uma data máxima de envio na fl. 87), cabendo atenção para este ponto nas próximas cotações. **O inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 exige que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, o que deve ser providenciado.**

87. A IN nº 65/2021 estabeleceu prazos de validade para cada parâmetro de pesquisa. Para os incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e para o inciso IV, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Assim, se houver cotação vencida, caberá atualização.**

88. Aconselha-se a leitura e observância das orientações constantes do **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação**, bem como do **caderno de logística de pesquisa de preços, disponível no portal Compras.gov.br.**

II.2.7.4 - Termo de Referência (TR)

89. O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022, que regulamenta a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (art. 9º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

90. O TR deve ser elaborado no formato digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 81/2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN referida e conforme disposições da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021 (artigos 6º, 7º e 8º).

91. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 81/2022, o TR deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação. Consta a assinatura apenas de um dos membros da equipe de planejamento após o Anexo II e nenhuma assinatura ao final do termo de referência. A aprovação do TR está no final da tabela da fl. 516, que justifica as alterações no modelo.

92. **Recomenda-se que sejam providenciados:** a) a correção da subscrição do TR pelos servidores das áreas técnica e requisitante ou, se for o caso, membros da equipe de planejamento da contratação, o que deve ser corretamente indicado no instrumento, em atenção do disposto no art. 8º da IN SEGES/ME nº 58/2022. b) inserir a aprovação motivada do termo de referência no final da minuta, após as assinaturas (a aprovação está na justificativa para alterações no TR).

93. Em relação ao conteúdo, embora se trate de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, vê-se que o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos referidos. O termo de referência foi juntado nas fls. 553/597 (última versão juntada aos autos). **São necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:**

94. **a) Especificação do objeto** - O aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

95. Chama-se, ainda, a atenção que características ou especificações exclusivas (detalhes sobre o acondicionamento do produto, tipo de embalagem, peso, tamanho etc., típicas de produtos de determinado fabricante) podem conduzir, por via indireta, o objeto à determinada marca, hipótese que enseja a respectiva justificativa técnica. Cabe, portanto ao órgão, se assegurar de que as descrições feitas nas especificações técnicas do termo de referência respeitam esta orientação.

96. No ETP informa-se que as especificações técnicas dos itens tomaram por base o Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403, 1ª Edição 2020), aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/C Ex nº 158 - COLOG, de 2 OUT 2020 (Boletins Técnicos edição 2021). São fornecidos os endereços eletrônicos de acesso para estes Boletins e foram juntados nas fls. 256/419. Nota-se que o referido catálogo tem uma grande lista de legislação como lastro. **Recomenda-se que haja atenção quanto à vigência das normas sanitárias da ANVISA e das normas de segurança do INMETRO, que costumam ser atualizadas com frequência.** Portanto, recomenda-se que haja atenção quanto às especificações, considerando a legislação atualizada, alterando e complementando a descrição, caso necessário.

97. Lembra-se também que é dever do setor técnico do órgão assegurar-se de que a definição das especificações exigidas para os produtos licitados observa noções de **razoabilidade e economicidade**, frente à finalidade de utilização pretendida

98. De todo modo, **é sempre pertinente que a autoridade observe que o TCU há muito vem recomendando parcimônia e comedimento nos gastos com gêneros alimentícios, o que demanda dos órgãos da Administração, total comprometimento com a razoabilidade na aplicação dos recursos.**

99. Essas são questões técnicas de total responsabilidade da autoridade, a quem cabe, dentro de sua margem de discricionariedade, avaliar a razoabilidade e economicidade dos itens e quantitativos a serem adquiridos.

100. **b) Reserva de cotas** - observa-se que, para os itens com valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o órgão procedeu ao respectivo desmembramento, conforme tabela do TR, em atendimento ao disposto no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015. Todos os itens possuem valor superior a R\$ 80.000,00 e tiveram cota reservada estabelecida.

101. Porém, faz-se necessário observar o disposto no inciso I do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, **ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;** (g.n)

102. Atualmente, o valor previsto como receita bruta máxima para EPP é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II, do art. 3º da LC n. 123/2006. Vale recomendar atenção para eventual atualização/ampliação deste valor.

103. Destarte, caso estejam corretos os quantitativos indicados, bem como, o respectivo valor estimado não será possível a manutenção da reserva de cotas levada a efeito nos itens 09, 11, 15 e 53, todos com valor superior a

R\$ 4.800.000,00, o que deve ser corrigido, retirando-se os itens destinados à cota reservada destes itens. A propósito, realça-se que, nessa hipótese, nenhuma regra de favorecimento às ME/EPP prevista nos artigos 42 a 49 da LC n. 123/2006 poderá ser aplicada para estes itens diante do disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

104. Por outro ângulo, os itens 45 e 46 (macarrão tipo talharim) apresentam os valores de R\$ 169.213,39 para ampla participação e R\$ 79.996,41 para a cota reservada. **Neste caso, o valor da cota reservada parece ter extrapolado o limite legal de até 25%, cabendo revisão quanto a este item. Recomenda-se, ainda, verificar se outros itens necessitam de ajustes neste sentido.**

105. Revela-se importante registrar que o órgão deve observar cuidadosamente os valores estimados e, em consequência, os itens sobre os quais deve ou não recair a reserva de cotas, não sendo atribuição desta Consultoria realizar cálculos para aferir a correção das cotas reservadas.

106. **c) Sustentabilidade - Nos subitens 4.1 a 4.1.2 foram previstos critérios de sustentabilidade de forma genérica, sem incidência direta sobre o objeto licitado. O objeto é previsto na parte específica do Guia Nacional que orienta a inserção de critérios de sustentabilidade que incidirão diretamente sobre os itens licitados. No subitem 9.34.2 foi inserido subitem que deveria estar previsto na sustentabilidade e que tem previsão no Guia Nacional. Recomenda-se a revisão da redação conforme se orienta a seguir:**

107. Recomenda-se que conforme orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, versão mais atualizada, na parte específica, tema - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - Gêneros Alimentícios - Licitação, observe se haveria incidência ou não do seguinte regramento:

- Só será admitida a oferta dos itens XXX, XXX e XXX originados da produção de agricultores familiares, das suas organizações, de empreendedores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006.
- para produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA)

108. **Recomenda-se, ainda, que a área técnica do órgão verifique se haveria incidência para um ou mais itens dos seguintes requisitos (identificando para qual ou quais itens devem ser feitas as exigências). A verificação deve ser feita por Consulta no site da ANVISA:**

- Registro na ANVISA nos termos da RDC nº 843, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 e Instrução Normativa (IN) nº 281/2024.
- Para os produtos embalados e rótulos devem ser observadas as regras constantes de.... (inserir normas correspondentes da ANVISA, se aplicáveis ao caso)

109. Existe, ainda, tema que pode incidir sobre o objeto licitado ou parte dele: "CADASTRO TÉCNICO FEDERAL". Conforme o Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021 (com redação dada pela IN 23, de 14 de novembro de 2024), a exigência de CTF é prevista para a Indústria de Produtos alimentares e bebidas, e pela descrição das atividades, incide em alimentos quando há beneficiamento, moagem, torrefação, fabricação, preparação e industrialização. Recomenda-se ao setor técnico responsável verificar se haveria a incidência em relação a todos ou parte dos itens licitados e se a exigência do CTF for aplicável, recomenda-se que seja inserida na forma indicada pelo Guia Nacional.

110. **O Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, é um instrumento de governança obrigatório (arts. 6º e 7ª da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021), vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade (ou instrumento equivalente) e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômicas, social, ambiental e cultural.**

111. O órgão informou no ETP (subitem 4.2) que o PLS está em fase de implantação. Vale ressaltar que o PLS deve estar ajustado ao modelo instituído pela Portaria SEGES/ME nº 5.376, de 14/09/2023 e se recomenda que siga as orientações do Caderno de Logística Plano Diretor de Logística Sustentável - 2024 na sua implementação (<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/plano-de-gestao-de-logistica-sustentaveis/plano-diretor-logistica-sustentavel-ver1.pdf>).

112. **No que diz respeito ao cumprimento do percentual mínimo a ser destinado à aquisição de gêneros alimentícios dos produtos de agricultores familiares, informa no ETP que realizou Chamada Pública realizada no ano de 2024. Reitera-se que cabe a complementação, lembrando-se que não basta a realização da chamada pública, deve haver a comprovação de que foi cumprido o percentual mínimo de 30% e que tal comprovação deve ser feita a cada exercício financeiro. Portanto, cabe demonstrar que houve o cumprimento para o atual exercício (2025).**

113. Por fim, aos agricultores familiares e produtores rurais pessoa física que comprovem os requisitos para qualificação como tal e cumpram as exigências do Decreto nº 8.538/2015, art. 1º, § 4º, **deve ser dado o mesmo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado** que é dado para as microempresas, empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

114. **d) Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado** - De acordo com o art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado. Não houve manifestação do órgão quanto a este ponto. cabendo regularização.

115. **e) Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa** - Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

116. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre: I) modalidade de licitação; II) critério de julgamento; III) modo de disputa; e IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

117. **No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que o órgão deve se manifestar acerca da eficiência da combinação dos parâmetros eleitos.**

118. **f) Renovação do quantitativo registrado na ata de registro de preços** - O Decreto nº 11.462/2023 permite a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o que conduz a dúvidas atinentes ao quantitativo registrado - 1) se deverá ser mantido o quantitativo inicial e, neste caso, na prorrogação somente poderá ser adquirido o saldo decorrente do primeiro ano ou 2) se haveria a possibilidade de, com a prorrogação, ocorrer a renovação de todo o quantitativo da ata.

119. O PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (NUP: 71000.062490/2024-61) concluiu pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Vale ressaltar que a prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência e observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023.

120. **Recomenda-se ao órgão avaliar a pertinência da renovação do quantitativo originalmente registrado na ata. E caso entenda pertinente, se houver a prorrogação da ata, a renovação do quantitativo inicialmente registrado, somente poderá ocorrer desde que cumpridos os seguintes requisitos estabelecidos no citado Parecer:**

a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

121. **g) Considerações adicionais sobre o termo de referência** - Nota-se que foram estabelecidos quantitativos máximos e mínimos na tabela do termo de referência.

122. **Subitem 1.4 - vigência** - foi estabelecida a vigência contratual em 12 meses. O prazo de vigência da contratação não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços. Durante a validade da ata, o órgão poderá celebrar tantas contratações quantas forem necessárias ao atendimento de sua demanda. Assim, nos termos da nota explicativa constante do modelo padronizado, nos contratos de fornecimento não contínuo (por escopo), a vigência da contratação não necessita ser demasiadamente larga, sendo suficiente um lapso de tempo que abranja o cumprimento de todas as obrigações das partes envolvidas.

123. Tal orientação é relevante para que o órgão não confunda a possibilidade de adquirir/contratar gradativamente os produtos, durante a vigência da ata (na medida das necessárias e do quantitativo registrado), com a celebração de um único contrato contemplando todos os produtos e quantitativos registrados (ainda que com entregas parceladas), o que, além de criar obrigações eventualmente indesejadas, levará ao esgotamento da ata na primeira utilização, hipótese inadmitida pelo TCU (Acórdão 1712/2015- Plenário; Acórdão 546/2024 - Plenário).

124. Diante disso, orienta-se que a vigência dos contratos por escopo se limite ao prazo suficiente para a entrega do objeto e a liquidação das obrigações recíprocas.

125. Foi estabelecido como termo inicial a homologação. Destaca-se que a homologação do certame é ato que antecede o contrato. Assim, a recomendação é a de que seja contada a vigência a partir da assinatura do contrato.

126. **Subitem 2.2** - faz referência ao PCA 2024. No ETP consta a previsão no PCA 2025. Cabe correção.

127. **Garantia da contratação** - foi exigida para as contratações superiores a R\$ 500.000,00. Para as de valor inferior informa que será facultado a administração decidir se haverá a exigência. No subitem 4.25.1 consta a justificativa para a exigência da garantia.

128. **Modelo de execução do objeto** (As condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III, da Lei nº 14.133, de 2021, foram previstas no termo de referência.)

129. **Condições de entrega - subitem 5.2** - foi alterada a redação para prever a entrega parcelada. Foi estabelecido cronograma de entrega em 30 e 60 dias. Recomenda-se retirar a expressão "*em remessa única*". Quando os bens são de entrega imediata, haverá a remessa única, em até trinta dias. Neste caso, não há entrega imediata, mas entrega dos bens contratados em 30 e 60 dias, em mais de uma remessa.

130. Havendo itens com entregas parceladas cujos prazos superem o prazo de entrega imediata torna-se obrigatório o uso do contrato. Foi juntado o contrato.

131. **Subitem 5.4.2** - este subitem foi acrescentado com a justificativa de atender as peculiaridades do objeto licitado (fls. 504/516). Cabe a recomendação de retirar a parte do subitem que estabelece prazo de recebimento definitivo de modo que esta disciplina seja prevista apenas no item 8 deste termo de referência, evitando-se discrepâncias (houve previsão de dias corridos no 5.4.2 e dias úteis no item 8). Serão feitas orientações quanto à necessidade de revisão do prazo de recebimento definitivo. Ver a análise dos subitens 8.3 e 8.4, adiante. Assim, recomenda-se retirar a expressão: "no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento"

132. **Subitem 5.4.3** - a previsão repete o que consta no recebimento, sendo desnecessária.

133. **Garantia, manutenção e assistência técnica** - recomenda-se manter apenas a redação relativa à garantia retirando os acréscimos que se referem a recebimento dos bens que são tratados em tópico pertinente do termo de referência.

134. **Modelo de gestão do contrato - subitem 6.2** - foi inserido com a justificativa de que seria para se amoldar as peculiaridades da contratação. Entretanto, recomenda-se adotar a redação original tendo em vista que será realizada uma compra e a prorrogação do cronograma não exige termo aditivo. A prorrogação ocorre de forma automática e basta que seja registrada por apostilamento:

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

135. **Infrações e sanções administrativas - subitem 7.2.4.2** - o percentual é de 0,07% e não de 0,7%, conforme determina a alínea "e", do item 3.1, do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017, cuja aplicação aos processos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, cabendo correção.

136. **Subitem 7.2.4.4 e 7.2.4.7** - observa-se que o percentual máximo para a multa compensatória por inexecução parcial e inexecução total do contrato é o mesmo. Seria mais plausível estabelecer percentual máximo maior para a inexecução total, que é mais grave que a parcial.

137. **Crítérios de medição e pagamento - Subitem 8.4** - O prazo a que alude este subitem (contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) deve corresponder a, no máximo, a metade do prazo destinado ao recebimento definitivo - conforme o artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa nº 77, de 2022.

138. **Subitem 8.3** - Ainda, o art. 7º, I da referida IN, define que o prazo para a liquidação da despesa é de 10 (dez dias) úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. A nota explicativa do modelo esclarece que neste prazo deverão ser observados os recebimentos provisório e definitivo do objeto:

- o Nota Explicativa: O art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, estabelece o **prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente** pela Administração. Tendo em vista que os bens serão entregues para a Administração juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança (fatura, invoice etc.), deve-se concluir que, **no caso das compras**, durante o curso do prazo de liquidação, a Administração deverá realizar também os recebimentos provisório e definitivo do bem. **Em outras palavras, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser**

suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação. Assim, embora a Lei nº 14.133/21 não fixe prazo máximo de recebimento definitivo, este prazo deverá ser inferior ao fixado para liquidação de despesa pela IN SEGES/ME nº 77, de 2022. Portanto, a Administração deve definir o prazo de recebimento considerando o máximo de 10 dias úteis, a sua realidade administrativa, a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. **Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.** (g.n)

139. Diante disso, o órgão deve atentar para os prazos estabelecidos a fim de atender ao limite máximo previsto no art. 7º, I da IN SEGES/ME nº 77/2022 para a liquidação da despesa.

140. **Liquidação - Subitem 8.11** - Foi suprimido. Na justificativa para a supressão (fls. 504/516) remete-se à dispensa de licitação. O subitem 8.11 utiliza o valor da dispensa de licitação como parâmetro. Não quer dizer que somente seja aplicável a dispensas. Recomenda-se a reinserção conforme orienta a Nota Explicativa do modelo da AGU:

Nota Explicativa: Observar que o **artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa nº 77, de 2022**, prevê que “Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.” (g.n). **Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado.**

141. **Pagamento - Subitens 8.26.1, 8.26.2 e 8.26.3** - Foram inseridos dispositivos no item de pagamento a respeito de irregularidades no SICAF, possibilidade de rescisão e atraso no pagamento que já estão devidamente disciplinados no termo de referência nos subitens 8.15 a 8.19 e 8.21. Os subitens acrescentados correspondem à redação de subitens do modelo de compras do antigo regime da revogada Lei nº 8.666/1993 (subitem 12.8, utilizado parcialmente, subitem 12.11.1 e subitem 12.13). A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 191, veda expressamente o uso concomitante dos dois regimes de contratação.

142. Portanto, **a recomendação é a exclusão** tendo em vista que a contratação será pela Lei nº 14.133/2021. **Recomenda-se evitar o uso de modelos desatualizados e que não são regidos pela Lei nº 14.133/2021.**

143. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - Subitem 9.1.1 e 9.1.2** - acrescentados na redação. Recomenda-se a exclusão porque a disciplina da cota reservada já foi tratada em item próprio deste termo de referência - Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte - subitens 4.41 a 4.43, sendo desnecessária a repetição.

144. **Habilitação jurídica - Recomenda-se observância do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - no tema AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - Gêneros Alimentícios - Licitação, para, se for o caso, incluir o seguinte regramento:**

- No caso de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei n.11.326, de 24 de julho de 2006: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF; e outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA.

145. **Pessoa física - Recomenda-se, no que diz respeito à participação de pessoas físicas**, observar o que dispõe a Nota Explicativa do modelo da AGU e os arts. 2º e 4º da IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021. Portanto, a possibilidade, ou não, de contratação de pessoas físicas deverá ser objeto de prévia análise e manifestação técnica por parte do órgão contratante, na fase de planejamento da contratação.

146. **Exigência de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica** - A esse respeito, ver a nota explicativa do modelo padronizado:

“A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, **levando-se em consideração** o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, **bem como os riscos** decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica do contratado em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, **a exigência**

pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. Conforme nota explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal."

147. Foi apresentada justificativa na fl. 518 que pelo seu teor abarca todos os itens. Recomenda-se avaliar se haveria viabilidade de exigir somente para os itens de ampla participação.

148. **Qualificação econômico-financeira - Subitem 9.26 -** Na qualificação econômica, conforme as Notas explicativas, não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo e deve ser justificada a opção feita. A fixação do percentual deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar. Cabe justificar o percentual adotado conforme orienta o Acórdão 1321/2020 - TCU - Plenário: "A fixação, para fins de habilitação, de percentual de patrimônio líquido mínimo em relação ao valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/1993) deve ser justificada nos autos do processo licitatório, realizando-se estudo de mercado com vistas a verificar o seu potencial restritivo, sob pena de violação ao art. 3º, § 1º, inciso I, do Estatuto de Licitações.", lembrando-se que na licitação de valor significativo, como o presente certame, pode haver restrição a ME/EPP, devido à dificuldade de apresentar patrimônio líquido elevado.

149. **Qualificação técnica -** Na qualificação técnica cabem alguns ajustes:

- Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- Ainda, só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

150. Assim, foi exigido o percentual de pelo menos 50% o que induz à ilação de que 50% seria um percentual mínimo a ser comprovado. O §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021 admite o percentual de até 50%. **Recomenda-se excluir a expressão "pelo menos" e usar "até". Os atestados só poderão ser exigidos em relação às parcelas de maior relevância (art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/2021).** **Recomenda-se rever a forma de exigência do percentual mínimo de modo que seja informado que somente será exigido das parcelas de maior relevância definidas no art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021.** Os requisitos de qualificação técnica são aplicáveis a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas (art. 5º, I, da IN Seges/ME nº 116, de 2021).

151. **Subitens 9.34.1 e 9.34.2 -** inseridos na redação - recomenda-se ver as recomendações em "b) sustentabilidade", neste Parecer

152. **Subitens 9.35 a 9.35.7 -** foi inserida no modelo a redação do modelo anterior de termo de referência que previa documentação complementar para as cooperativas, que se recomenda seja excluída. Entendeu-se que o art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021, limita a exigência de documentação para fins de habilitação jurídica apenas àquela destinada à comprovação de existência jurídica da pessoa e não abrange os elementos relacionados nos itens 8.32 a 8.32.7 da minuta antiga

153. **Disposições gerais sobre habilitação -** não há necessidade de tal previsão porque as empresas estrangeiras devem apresentar autorização de funcionamento no Brasil.

154. **Adequação orçamentária - subitem 11.3 -** Recomenda-se a exclusão porque se aplica a contratação de serviços e a fornecimento continuado (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), que não é o caso dos autos.

155. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato - foi excluído. Na presente contratação não pode ser adotado o instrumento substitutivo porque a entrega não é imediata. Será adotado o contrato.

II.2.7.5 - Intenção de registro de preços (IRP)

156. De acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

157. A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, tendo sido estabelecido, no §2º, que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. Foi juntada a IRP na fl. 520.

158. Na justificativa para a dispensa da divulgação da IRP, fl. 202, a 12ª Região Militar toma por base o § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante. Na ata de registro de preços, informa que não há órgãos participantes neste certame.

159. No caso em tela a 12ª RM será a unidade gerenciadora conforme indicado no ETP:

"Assim, dentro da Estrutura Organizacional do Comando da 12ª Região Militar, é competência do Centro de Coordenação e Operações Logísticas (CCOL) requisitar a aquisição de suprimento classe I – gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) - para atender um efetivo aproximado de 14.023 (quatorze mil e vinte e três) militares. Ao todo, são 63 (sessenta e três) Organizações Militares, 17 (dezessete) Pelotões Especiais de Fronteira das Guarnições do Comando Militar da Amazônia e 493 (quatrocentos e noventa e três) militares da Força Tarefa Humanitária no Estado de Roraima, decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária no município de Boa Vista/RR (OPERAÇÃO ACOLHIDA), por meio de realização de Pregão Eletrônico SRP."

160. Na participação por IRP, as unidades não possuem vinculação ou mesmo maior relação administrativa, o que justifica a confecção individualizada de ETPs, mapas de riscos e termos de referências, para cada órgão participante.

161. Quando há centralização das contratações e vinculação administrativa para a realização de uma licitação para registro de preços, desnecessária a juntada individualizada (para cada unidade), no processo, dos artefatos de planejamento, como ETP e Mapa de Riscos.

162. Foi demonstrada no ETP a competência/atribuição para licitar em favor das Unidades Apoiadas. Como o gerenciador é único contratante, que adquire em seu nome para posterior distribuição às unidades apoiadas, está evidenciado que estas não são participantes neste certame.

163. Conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação.

164. Não consta dos autos que o órgão tenha consultado a existência de IRPs em andamento **devendo, portanto, ser adotada medida corretiva concernente à consulta e deliberação na forma do art. 10 do decreto nº 11.462/2023.**

II.2.7.6 – Minuta do edital

165. A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25.

166. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

167. A transparência e a clareza na apresentação dessas justificativas não apenas fortalecem a legitimidade das ações administrativas, como contribuem para garantir a prestação de contas do órgão ou entidade. Essa motivação é necessária para a defesa pela AGU do ato e do gestor, perante órgãos de controle ou perante o Poder Judiciário.

168. A minuta de edital juntada ao processo nas fls. 525/552, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos. Além disso, verifica-se que o instrumento convocatório apresenta todos os itens de valor superior ao patamar de R\$ 80.000,00, não cabendo a destinação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno Porte. Foram estabelecidas cotas reservadas para os itens de valor superior ao patamar legal (já analisado o estabelecimento das cotas no termo de referência, com recomendações). Ainda, os itens suprimidos foram riscados, com destaque, facilitando a análise.

169. Quanto ao conteúdo, apesar de a minuta ter sido confeccionada nos moldes recomendados, **são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:**

170. **a) Restrição à participação de interessados no certame** - O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

171. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo. Observa-se que o edital prevê restrição a participação de consórcios e de cooperativas.

172. Vale lembrar que, nas contratações com a Lei nº 14.133/2021 o Parecer 00002/2023/ DECOR/CGU/AGU estabeleceu que: *"Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."*

173. A respeito da vedação à participação de cooperativas, a Nota Explicativa do modelo padronizado assim dispõe:

Nota explicativa: a vedação de participação de sociedades cooperativas **somente se aplica nas hipóteses de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**, que não se enquadrem nas hipóteses permitidas no artigo 10 da IN SEGES nº 5/2017.

174. Como é o caso de fornecimento de bens, não parecem existir óbices que impeçam a participação de cooperativas. Portanto, recomenda-se que o edital permita a participação dessas entidades, suprimindo a vedação do edital ou que o órgão apresente justificativa fundamentada para a vedação.

175. Quanto a vedação a participação de consórcios foi apresentada a devida justificativa na fl. 524.

176. **b) Aplicação da Margem de Preferência** - De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas no art. 26.

177. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas. No caso, não houve manifestação sobre a aplicabilidade ou não da margem de preferência.

178. A Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, especificou os produtos manufaturados nacionais que serão objeto de margens de preferência normal e adicional nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, como se infere dos seguintes artigos:

Art. 3º Fica estabelecida, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais enquadrados nos códigos NCM, listados no Anexo desta Resolução, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de origem.

Art. 4º Fica estabelecida, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência adicional para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, enquadrados nos códigos NCM listados no Anexo desta Resolução, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de qualificação.

Art. 5º Os editais para aquisição dos produtos descritos no Anexo I desta Resolução deverão prever a aplicação das margens de preferência de que tratam os arts. 3º e 4º.

179. No caso concreto, a minuta de edital indica que não há margem de preferência. Foram afastados os subitens sobre margem de preferência da minuta de edital e foi retirado do termo de referência o subitem 4.42.

180. Recomenda-se que seja apresentada manifestação sobre a aplicação ou não da margem de preferência, sendo pertinente recomendar que o órgão consulte a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024 e: 1) Caso conclua pela incidência da margem de preferência, caberia a adaptar as minutas de Edital e termo de referência ou 2) Sendo mantida a não incidência, não há mais providências a serem tomadas.

181. **c) Considerações adicionais sobre a minuta de edital** - cabem, ainda as seguintes considerações a respeito da minuta:

182. **Justificativas** - foi juntado documento com justificativas para as alterações no modelo de termo de referência. Contudo, não constam justificativas para as modificações na minuta de edital, o que se recomenda seja providenciado.

183. **Da participação na licitação** - Cabe reiterar que, uma vez mantido o valor estimado dos itens 09, 11, 15 e 53 em patamar superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), não poderá ser realizada a reserva de cota destes itens, em face do disposto no art. 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

184. **Subitem 3.6** - deve ser reformulado de modo que as cotas reservadas para os itens 09, 11, 15 e 53, com valor superior a R\$ 4.800.000,00, sejam retiradas do texto.

185. Conforme o modelo de edital, diante de itens de valor superior a R\$ 4.800.000,00, recomenda-se a inclusão após o subitem 3.8 do subitem seguinte:

- o Nos itens 09, 11, 15 e 23 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

186. **Do preenchimento da proposta** - No subitem 6.1.4 foi alterada a redação Recomenda-se utilizar a seguinte redação: "Quantidade cotada" porque no subitem 6.2.1 consta que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação e não há que se falar em mínimo.

187. **Subitem 6.7** - Recomenda-se apresentar justificativa para a opção de redação escolhida porque assim dispõe a Nota Explicativa: "*Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES, de modo a justificar a redação adotada no edital.*".

188. **Modo de disputa** - foi mantido o texto do modo de disputa aberto e excluídos os demais. Como apenas este texto vai constar do edital a sugestão é retirar a expressão "Caso seja adotado" e utilizar "Será adotado".

189. **Da fase de habilitação - Subitem 9.5** – recomenda-se informar qual ou quais outros meios serão admitidos para a documentação de habilitação.

190. **Do termo de contrato - subitem 10.3** - cabe apenas uma pequena correção - na letra "b" consta 5 e 10 dias - retirar o "5" considerando que o prazo escrito é de dez dias.

II.2.7.7 - Minuta da ata de registro de preços

191. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme o art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 2º, II, do Decreto nº 11.462/2023. Este último instrumento define regras de formalização da ata, que devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência.

192. Em relação à minuta de ata colacionada, cabem as seguintes correções:

193. **Subitem 3.1** - Faltou indicar o nome do órgão gerenciador, o Comando da 12ª Região Militar. O Subitem 3.2 está correto indicando que não há órgãos participantes.

194. **Subitens 4.10 e 4.11** - recomenda-se a reinserção pois devem ser previstos ainda que não seja permitida a adesão de não participantes porque dizem respeito à adesão para fins de transferências voluntárias e a vedação ao acréscimo de quantitativos na ata.

195. **Da adesão à Ata de Registro de Preços** - Cabe a recomendação de apresentar justificativa para não permitir a adesão de órgãos não participantes. Há indicação de que a justificativa estaria no ETP, mas não foi encontrada, cabendo correção.

196. **Subitem 5.1** - foi afastada a previsão de prorrogação. Recomenda-se reinserir porque a redação informa que 'poderá' ocorrer a prorrogação. No caso, parece melhor ter a possibilidade de prorrogar e a possibilidade de não prorrogar, o que pode ser avaliado posteriormente. Recomenda-se avaliar a reinserção.

197. **Após o subitem 5.12** - faltou inserir o subitem 5.13:

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

II.2.7.8 - Minuta do termo de contrato

198. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 95, previu que é obrigatório o uso do instrumento contratual, ressalvada as hipóteses em que pode ser substituído por outro instrumento hábil. Além disso, a mesma lei, em seu art. 92, estabeleceu os requisitos a serem observados na elaboração do instrumento.

199. A minuta do contrato que foi juntada ao processo nas fls. 598/607, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos. Apesar disso, **são necessárias as correções e aprimoramentos a seguir listados:**

⇒ **Cláusula Segunda - Subitem 2.1** - Recomenda-se seguir as orientações relativas a vigência contratual feitas na análise do termo de referência. A redação deve estar de acordo com o termo de referência.

⇒ **Clausula Quinta - 5.4** - somente deve ser mantido caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável.

⇒ **Cláusula Nona** - Nota-se que as obrigações referentes a serviços foram mantidas do texto do contrato. No caso vertente, como haverá apenas uma compra verificar se haveria necessidade de previsão dos subitens referentes a contratos, escritos em vermelho.

II.2.7.9 - Designação de agentes públicos

200. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o **princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos**, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 8º da lei estabelece que a licitação será conduzida por agente de contratação, designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. E o art. 9º também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

201. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 12 do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o **princípio da segregação de funções**, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

202. Por fim, convém observar que o artigo 29 do Decreto nº 11.246/2022 faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos, as quais, acaso existentes, impõem à Administração o cuidado para que sejam observadas na tramitação processual.

203. Nas fls. 521/523 o agente de contratação (Pregoeiro) e a respectiva equipe de apoio foram designados e nas fls. 07/08 houve a designação da equipe de planejamento. Contudo, a pregoeira substituta também figura como membro da equipe de planejamento. Assim, **recomenda-se a revisão das designações diante da possibilidade de violação ao princípio da segregação de funções**.

204. A atuação de agente de contratação ou da equipe de apoio na fase interna da licitação é considerada violação ao princípio da segregação de funções. Neste sentido, transcreve-se o entendimento da Corte de Contas:

"A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções." (Acórdão nº 1.278/2020 – Primeira Câmara.)

205. **Cabe providenciar a designação dos gestores e fiscais de contratos, bem como recomenda-se apresentar manifestação quanto ao cumprimento do princípio da segregação de funções.**

II.2.7.10 - Publicidade do edital e do termo de contrato

206. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

207. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Recomenda-se atenção do órgão assessorado para estes pontos.**

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

208. **a) Dotação orçamentária** - A existência de previsão orçamentária para o exercício financeiro em que se realizará uma determinada despesa, é condição prévia a ser observada antes da assunção de quaisquer obrigações financeiras, consoante se vê do inciso II, do art. 167, da Constituição Federal, art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967. No caso em tela, houve a indicação da dotação orçamentária no termo de referência e declaração a respeito do cumprimento à LDO e PPA.

209. Cabe também alertar que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, deve ser anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

210. Lembre-se, ainda, que conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos será prevista no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

211. **b) Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD** - A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

212. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

213. Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.

214. **c) Utilização das minutas** - Recomenda-se evitar a utilização de textos e de partes dos modelos de minutas anteriores baseados na Lei nº 14.133/2021 e, sobretudo, dos modelos do regime anterior de contratações da Lei nº 8.666/1993.

215. **d) Gerador de editais** - Junto com a última atualização das minutas, a Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União lançou uma nova ferramenta para tornar a elaboração de editais mais eficiente e rápida - o Ger@AGU (Gerador de editais de pregão e concorrência) que proporcionará mais segurança aos gestores nas licitações.

IV - CONCLUSÃO

216. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que atendidas as recomendações corretivas constantes deste opinativo, relacionadas aos seguintes tópicos e respectivos parágrafos (§§):

I) Avaliação de conformidade legal, § 10, Limites e instâncias de governança, § 13/14, Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade, §§ 15 a 21, Do cumprimento da Lei nº 14.628/2023 - Programa de Aquisição de Alimentos, §§ 22 a 27 e Catálogo eletrônico de padronização, §§ 28 a 33.

II) Documento de Formalização da Demanda (DFD), §35.

III) Planejamento da contratação: §39: Estudo Técnico Preliminar - ETP, §§ 46 a 62, Análise de riscos, §§ 67/68 e Orçamento Estimado -Pesquisa de preços, §§ 75 a 88.

IV) Termo de Referência, §§ 92/93: letras "a, b, c, d, e, f, g", §§ 94 a 155.

V) Intenção de Registro de Preços - IRP, §§ 163/164.

VI) Minuta de edital: letras "a, b, c", §§ 170 a 190 - Minuta da Ata de registro de preços, §§ 193 a 197 e Minuta de contrato, § 198/199.

VII) Designação de agentes públicos, § 203 a 205, Publicidade do edital e do termo do contrato, §§ 206/207 e Considerações Finais: letras "a, b, c, d", §§ 208 a 215.

217. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

218. É sempre oportuno alertar para a importância de o órgão demandante observar o **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

219. É o Parecer. S.M.J.

À consideração superior.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.


ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64321029752202498 e da chave de acesso 6c20f3d6

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1868523987 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 28-02-2025 18:06. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 025/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 11/03/2025 às 10:56, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): Parecer jurídico_sapiens.agu.gov.br_documento_1868523987.pdf.


Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 026/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 27/03/2025 às 14:03, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): TERMO_DE_ESCLARECIMENTO_PE_90001-2025__27_MAR_25assinado-1_29assinadoassinado.pdf.

Adj CCOL-CI I.02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 027/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 27/03/2025 às 14:07, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): TR160014_000075_2024_assinado_assinado.pdf, JUSTIFICATIVA_ALTERACOES_DO_TR_2025_assinado.pdf.

Adj CCOL-CI I.02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 028/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 27/03/2025 às 14:09, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): 08 - Observância ao DECRETO Nº 10.193/2019-ATUAL.pdf.

Adj CCOL-CI I.02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 029/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 27/03/2025 às 14:09, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): Mapa_Demonstrativo_de_Consumo_Exercicio_Anterior_QS_-_PREGAO_2025assinado.pdf.

Adj CCOL-CI I.02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 030/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 27/03/2025 às 14:10, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): ETP160014_000004_2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf.

Adj CCOL-CI I.02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 031/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 27/03/2025 às 14:11, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECO_2025_-_5_FEV_25_assinado_assinado_%281%29_assinado.pdf, Açúcar - nova pesquisa.pdf, Café - nova pesquisa.pdf.

Adj CCOL-CI I.02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 032/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 27/03/2025 às 14:12, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): Quantitativo dos itens Individualizados dos itens Licitados, item 61 do Parecer.docx, Reserva de Cotas - Item 105 do Parecer.pdf.

Adj CCOL-CI I.02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 033/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 27/03/2025 às 14:13, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): ESTOQUE REGIONAL DE GÊNEROS DO QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA.docx, EFETIVO CPEX.xlsm.

Adj CCOL-CI I.02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 034/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 27/03/2025 às 14:13, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): (NARABST) EB40-30.950.pdf.

Adj CCOL-CI I.02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 035/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 15/04/2025 às 11:55, faço a retirada do(s) documentos(s) TERMO_DE_ESCLARECIMENTO_PE_90001-2025__27_MAR_25_assinado-1_29_assinado_assinado.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 026/2025 - Processo 64321.029752/2024-98, TR160014_000075_2024_assinado_assinado.pdf, JUSTIFICATIVA_ALTERACOES_DO_TR_2025_assinado.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 027/2025 - Processo 64321.029752/2024-98, 08 - Observância ao DECRETO Nº 10.1932019-ATUAL.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 028/2025 - Processo 64321.029752/2024-98, Mapa_Demonstrativo_de_Consumo_Exercicio_Anterior_QS_-_PREGAO_2025_assinado.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 029/2025 - P r o c e s s o 6 4 3 2 1 . 0 2 9 7 5 2 / 2 0 2 4 - 9 8 , ETP160014_000004_2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 030/2025 - Processo 64321.029752/2024-98, R E L A T O R I O _ D E _ P E S Q U I S A _ D E _ P R E C O _ 2 0 2 5 _ - _5_FEV_25_assinado_assinado_%281%29_assinado.pdf, Açúcar - nova pesquisa.pdf, Café - nova pesquisa.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 031/2025 - Processo 64321.029752/2024-98, Quantitativo dos itens Individualizados dos itens Licitados, item 61 do Parecer.docx, Reserva de Cotas - Item 105 do Parecer.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 032/2025 - Processo 64321.029752/2024-98, ESTOQUE REGIONAL DE GÊNEROS DO QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA.docx, EFETIVO CPEX.xlsm, Termo de Juntada por Anexação de Documento 033/2025 - Processo 64321.029752/2024-98, (NARABST) EB40-30.950.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 034/2025 - Processo 64321.029752/2024-98 do presente processo pelo seguinte motivo: Alteração!.

Adj CCOL-CI I.02

Termo de Referência 75/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2024	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX /AM		15/04/2025 12:06 (v 55.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64321.029752/2024-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
REGIÃO MENDONÇA FURTADO
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo Nr 64321.029752/2024-98)

AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS DO QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de quantitativo de subsistência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e no previsto no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), 1ª edição 2020, aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/C Ex nº 158 – COLOG, de 2 OUT 2020 (Boletins Técnicos edição 2024) elaborado pela Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro e demais legislações disponíveis, respectivamente, nos endereços eletrônicos: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-q> <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/biblioteca-de-normas-tecnicas/2-uncategorised/97-subsistencia-legislacao>. Os boletins técnicos que porventura não estejam acessíveis nos endereços acima citados, a exemplo dos pescados regionais, podem ser consultados no conjunto de documentos do presente certame.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no CATMAT, Boletim Técnico e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Para as demais especificações dos itens, consultar os Boletins Técnicos citados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA A CADA PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA A CADA PEDIDO	QNT TOTAL	VALOR UNIT MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL. Grupo I, classe branco. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 20 (vinte) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:	603269	Kg	27.000	62420	62,426	R\$ 6,93	R\$ 432.612,18

denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30. 404-19, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabsteb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs							
AÇÚCAR CRISTAL. Grupo I, classe branco. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 20 (vinte) meses, respeitada a forma de conservação descrita							

2	na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-19, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.	603269	Kg	11.450	11.500	11.544	R\$ 6,93	R\$ 79.999,92
3	AÇUCAR REFINADO. Grupo I, classe branco. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 20 (vinte) meses, respeitada a forma de conservação descrita	463994	Kg	27.000	38.900	38.994	R\$ 7,75	R\$ 302.203,50

	na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-19, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs .							
4	AÇUCAR REFINADO. Grupo I, classe branco. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 20 (vinte) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar	463994	Kg	10.250	10.300	10.320	R\$ 7,75	R\$ 79.980,00

<p>impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-19, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.</p>							
<p>A R R O Z</p> <p>BENEFICIADO E POLIDO TIPO 1.</p> <p>Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem.</p> <p>Capacidade: 1 kg.</p> <p>Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem.</p> <p>Capacidade: 30 kg.</p> <p>Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses.</p> <p>Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes</p>							

5	<p>informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; e informações quanto à classificação vegetal. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30. 404- 20 3ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.</p>	458904	Kg	27.000	237.650	237.653	R\$ 8,85	R\$ 2.103.229,05
	<p>A R R O Z BENEFICIADO E POLIDO TIPO 1. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa</p>							

	selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; e informações quanto à classificação vegetal. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia							
6	entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia	458904	Kg	8.850	8.900	8.927	R\$ 8,85	R\$ 79.003,95

	autenticada). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30. 404-20, 3ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.							
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Tipo único, torrado e moído, 100% arábica ou predominantemente arábica. Qualidade Global: Regular a Excelente e nota de qualidade global igual ou maior que na faixa 4,5 pontos. Embalagem primária: saco a vácuo puro, atóxico, resistente ao impacto, com vedação forte e com alta barreira protetora a luz, umidade e oxigênio. Peso líquido: 250g, 500 g e 1Kg . Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-26, 3º edição 2023, que se encontra anexa ao edital ou	606522	Kg	27.000	47.660	47.669	R\$ 60,10	R\$ 2.864.906,90

	através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs .							
8	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO Tipo único, torrado e moído, 100% arábica ou predominantemente arábica. Qualidade Global: Regular a Excelente e nota de qualidade global igual ou maior que na faixa 4,5 pontos. Embalagem primária: saco a vácuo puro, atóxico, resistente ao impacto, com vedação forte e com alta barreira protetora a luz, umidade e oxigênio. Peso líquido: 250g, 500 g e 1Kg . Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-26, 3º edição 2023, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.</p>	606522	Kg	1.250	1.330	1.331	R\$ 60,10	R\$ 79.993,10
	Carne bovina desossada congelada, ACÉM. Embalagem							

	primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 20 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30. 404-04 3ª edição 2021 que se encontra							
9		447383	Kg	27.000	180.000	189.000	R\$ 38,00	R\$ 7.182.000,00

	anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs							
10	Carne bovina desossada congelada, COXÃO DURO. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF.	447439	Kg	27.000	160.200	162.000	R\$ 36,77	R\$ 5.956.740,00

	Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30. 404-04 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs .							
11	Carne bovina desossada congelada, COXÃO MOLE SEM CAPA. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 kg a 30 kg.. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de	447431	Kg	27.000	60.600	69.411	R\$ 42,12	R\$ 2.923.591,32

<p>venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-04, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.</p>							
<p>Carne bovina desossada congelada, COXÃO MOLE SEM CAPA. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 kg</p>							

12	a 30 kg.. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-04, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25%.	447431	Kg	1.550	1.600	1.899	R\$ 42,12	R\$ 79.985,88
	Carne bovina desossada congelada, LAGARTO. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna.							

13	Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-04, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.44	447441	Kg	27.000	130.000	132.929	R\$ 37,36	R\$ 4.966.227,44
	Carne bovina desossada congelada,							

14	MAMINHA DA ALCATRA. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim	447470	Kg	27.000	40.600	42.632	R\$ 47,65	R\$ 2.031.414,80
----	---	--------	----	--------	--------	--------	-----------	------------------

	Técnico BT30.404-04, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs .							
15	Carne bovina desossada congelada, MAMINHA DA ALCATRA. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem	447470	Kg	1.600	1.650	1.678	R\$ 47,65	R\$ 79.956,70

(temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-04, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25%.						
Carne bovina desossada congelada, MIOLO DA ALCATRA. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem.						

16	Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30. 404-04,4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs	447479	Kg	27.000	40.700	42.507	R\$ 44,37	R\$ 1.886.035,59
	Carne bovina desossada congelada, MIOLO DA ALCATRA. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as							

17	condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30. 404-04,4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25%.	447479	Kg	1.500	1.550	1.803	R\$ 44,37	R\$ 79.999,11
	Carne bovina desossada congelada, PATINHO. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa							

18	selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-04, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php	447448	Kg	27.000	60.000	60.073	R\$ 40,80	R\$ 2.450.978,40
----	--	--------	----	--------	--------	--------	-----------	------------------

	/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.							
19	Carne bovina desossada congelada, PATINHO. Embalagem primária: plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente, com etiqueta interna. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 kg a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA	447448	Kg	1.600	1.650	1.960	R\$ 40,80	R\$ 79.968,00

	(SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-04, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%. 14							
20	Carne suína com osso, congelada, BISTECA. Embalagem primária: bifos embalados conjuntamente, interfolhado, em plástico atóxico, transparentes, que permitam a proteção do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade até 20 kg, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca;	447508	Kg	27.000	30.336	32.336	R\$ 26,27	R\$ 849.466,72

identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-15, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs .							
Carne suína com osso, congelada, BISTECA. Embalagem primária: bifes embalados conjuntamente, interfolhado, em plástico atóxico, transparentes, que permitam a proteção do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade até 20 kg, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Prazo de validade mínimo							

21	vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido; data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-15, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25%.	447508	Kg	2.500	3.000	3.045	R\$ 26,27	R\$ 79.992,15
	Carne suína desossada congelada, L O M B O . Embalagem primária: peça embalada individualmente em plástico atóxico, transparente e com boa resistência mecânica e fechamento adequado que permita a proteção do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e							

22	caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido (lombo); data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-14, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs .	447518	Kg	27.000	27.200	27.269	R\$ 26,15	R\$ 713.084,35
	Carne suína desossada congelada, L O M B O . Embalagem primária: peça embalada individualmente em plástico atóxico,							

23	transparente e com boa resistência mecânica e fechamento adequado que permita a proteção do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido (lombo); data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-14, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-	447518	Kg	2.250	3.000	3.059	R\$ 26,15	R\$ 79.992,85
----	--	--------	----	-------	-------	-------	-----------	---------------

	2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs. Cota reservada para ME/EPP de até 25%.							
24	Carne suína desossada congelada, PERNIL. Embalagem primária: peça embalada individualmente em plástico atóxico, transparente e com boa resistência mecânica e fechamento adequado que permita a proteção do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido (pernil); data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas,	447525	Kg	27.000	27.300	27.382	R\$ 27,15	R\$ 743.421,30

	os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-14, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs .							
25	Carne suína desossada congelada, PERNIL. Embalagem primária: peça embalada individualmente em plástico atóxico, transparente e com boa resistência mecânica e fechamento adequado que permita a proteção do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 10 a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido (pernil); data de fabricação; data de	447525	Kg	2.900	2.940	2.946	R\$ 27,15	R\$ 79.983,90

<p>validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-14, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs. Cota reservada para ME/EPP de até 25%.</p>						
<p>COXA COM SOBRECXA DE FRANGO CONGELADA. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 5kg. Embalagem secundária: caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes</p>						

26	informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote; data de fabricação; data de validade; tipo de corte contido; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF; e instruções obrigatórias de uso, preparo e conservação. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404- 11, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs .	447636	Kg	27.000	250.000	251.062	R\$ 18,17	R\$ 4.561.796,54
	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 5kg. Embalagem secundária: caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de							

27	congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote; data de fabricação; data de validade; tipo de corte contido; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF; e instruções obrigatórias de uso, preparo e conservação. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-11, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25%.	447636	Kg	4.350	4.400	4.402	R\$ 18,17	R\$ 79.984,34
	EMPANADO DE FRANGO CONGELADO - STEAK. Embalagem primária: A peça embalada individualmente em							

28	<p>cartucho plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições .de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade: de 3 kg a 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 5 (cinco) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote; data de fabricação; data de validade; tipo de corte contido; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF; e instruções obrigatórias de uso, preparo e conservação. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-13, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.</p>	447751	Kg	27.000	50.000	50.026	R\$ 20,13	R\$ 1.007.023,38
----	---	--------	----	--------	--------	--------	-----------	------------------

	mil.br/index.php /classes/category/69- 2-2-especificacoes- tecnicas-dos-artigos- do-qs.							
29	EMPANADO DE FRANGO CONGELADO - STEAK. Embalagem primária: A peça embalada individualmente em cartucho plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade: de 3 kg a 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 5 (cinco) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote; data de fabricação; data de validade; tipo de corte contido; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF; e instruções obrigatórias de uso, preparo e conservação. Obrigatório o registro do estabelecimento	447751	Kg	3.850	3.900	3.974	R\$ 20,13	R\$ 79.996,62

	produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-13, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25%.							
30	FEIJÃO ANÃO OU COMUM – CLASSE CORES TIPO 1. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1,2 ou 5 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; e informações quanto a classificação vegetal.	464553	Kg	27.000	91.690	91.694	R\$ 11,53	R\$ 1.057.231,82

<p>O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-21, 3ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.</p>							
<p>FEIJÃO ANÃO OU COMUM – CLASSE CORES TIPO 1. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1,2 ou 5 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as</p>							

31	seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; e informações quanto a classificação vegetal. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-21, 3ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25%	464553	Kg	6.850	6.900	6.938	R\$ 11.53	R\$ 79.995,14
	FEIJÃO ANÃO OU COMUM – CLASSE PRETO TIPO 1. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1,2 ou 5 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico,							

32	resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; e informações quanto a classificação vegetal. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-21, 3ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs .	464552	Kg	27.000	140.990	140.992	R\$ 11.50	R\$ 1.621.408,00
	FEIJÃO ANÃO OU COMUM – CLASSE PRETO TIPO 1. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa							

	selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1,2 ou 5 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; e informações quanto a classificação vegetal. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-21, 3ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-							
33		464552	Kg	6.850	6.900	6.956	R\$ 11,50	R\$ 79.994,00

	2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs. Cota reservada para ME/EPP de até 25%.							
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Embalagem primária: produto embalado em saco aluminizado resistente, atóxico, hermético e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Produto embalado em lata metálica de boa qualidade, resistente, atóxica, isenta de avarias ou ferrugem, hermética e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade da caixa para produto embalado em saco aluminizado: 10 kg. Capacidade da caixa para produto embalado em lata metálica: 20 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da	446019	Kg	27.000	162.700	164.376	R\$ 48,21	R\$ 7.924.566,96

<p>origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; instruções de preparo; e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Não serão aceitos produtos destinados a programas institucionais. Neste caso o produto apresentará na rotulagem as expressões “Venda Proibida” e “Produto Institucional”. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-18, 3ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.</p>							
<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.</p> <p>Embalagem primária: produto embalado em pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Peso líquido: 500 gramas.</p> <p>Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico ou caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem.</p> <p>Capacidade: 10 kg.</p> <p>Prazo de validade</p>							

35	mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-25, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs .	458951	Embalagem de 500 g	27.000	139.500	139.597	R\$ 7,69	R\$ 1.073.500,93
36	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Embalagem primária: produto embalado em pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Peso líquido: 500 gramas. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico ou caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:	458951	Embalagem de 500 g	10.350	10.400	10.403	R\$ 7.69	R\$ 79.999,07

	denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-25, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.							
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (FUSILLI). Embalagem primária: produto embalado em pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Peso líquido: 500 gramas. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico ou caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação	458974	Embalagem de 500 g	27.000	40.700	40.774	R\$ 7,75	R\$ 307.843,70

	do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-25, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs							
38	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (FUSILLI). Embalagem primária: produto embalado em pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Peso líquido: 500 gramas. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico ou caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as	458974	Embalagem de 500 g	10.450	10.500	10.596	R\$ 7,55	R\$ 79.999,80

	especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-25, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.							
39	MACARRÃO TIPO PENNE. Embalagem primária: produto embalado em pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Peso líquido: 500 gramas. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico ou caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-25, 2ª edição 2021, que se encontra	458975	Embalagem de 500 g	27.000	32.300	32.306	R\$ 9,10	R\$ 293.984,60

	anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs .							
40	<p>MACARRÃO TIPO PENNE. Embalagem primária: produto embalado em pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Peso líquido: 500 gramas. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico ou caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-25, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.</p>	458975	Embalagem de 500 g	8.650	8.700	8.790	R\$ 9,10	R\$ 79.989,00

	do-qs. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.							
41	<p>MACARRÃO TALHARIM. Embalagem primaria. Produto embalado e pacote plástico transparente. Peso liquido 500g. Capacidade 10kg. Prazo de validade minimo vigente de 10 (dez) meses. Boletem técnico BT 30.404-25. 2ª edição 202.</p> <p>http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs</p>	458957	Embalagem de 500 g	20.000	18.300	20.250	R\$ 9,23	R\$ 186.907,50
42	<p>MACARRÃO TALHARIM. Embalagem primaria. Produto embalado e pacote plástico transparente. Peso liquido 500g. Capacidade 10kg. Prazo de validade minimo vigente de 10 (dez) meses. Boletem técnico BT 30.404-25. 2ª edição 202.</p> <p>http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.</p> <p>Cota reservada para ME/EPP de até 25%</p>	458957	Embalagem de 500 g	6.000	6.700	6.750	R\$ 9,23	R\$ 62.302,50
	MARGARINA. Embalagem primária: balde plástico hermeticamente fechado, resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos,							

43	adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade: 15 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade: 18 kg. peso líquido segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08 Prazo de validade mínimo vigente de 7 (sete) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; lista de ingredientes; número de registro no SIF; condições de conservação; e teor de lipídios. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-34, 3ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-	463699	Kg	27.000	43.500	43.506	R\$ 17,80	R\$ 774.406,80
----	--	--------	----	--------	--------	--------	-----------	----------------

	tecnicas-dos-artigos-do-qs							
44	<p>MARGARINA.</p> <p>Embalagem primária: balde plástico hermeticamente fechado, resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade.</p> <p>Capacidade: 15 kg.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade.</p> <p>Capacidade: 18 kg.</p> <p>peso líquido segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08 Prazo de validade mínimo vigente de 7 (sete) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; lista de ingredientes; número de registro no SIF; condições de conservação; e teor de lipídios. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações</p>	463699	Kg	4.350	4.400	4.494	R\$ 17,80	R\$ 79.993,20

	contidas no Boletim Técnico BT30.404-34, 3ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.							
45	ÓLEO DE SOJA REFINADO, tipo 1. Embalagem primária: galão tipo PET, com alça, atóxico, com volume de 0,9 litros e com abertura na parte superior a prova de violação. Capacidade: 0,9 litros. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo caixa resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 20 unidades. Prazo de validade mínimo vigente de 7 (sete) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; lista de ingredientes; identificação do lote; data de validade; conteúdo líquido; e classificação quanto ao tipo. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-33, 5ª edição 2024,	463692	Garrafa pet 900 ml	27.000	55.200	55.233	R\$ 12,47	R\$ 688.755,51

	que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.							
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO, tipo 1. Embalagem primária: galão tipo PET, com alça, atóxico, com volume de 0,9 litros e com abertura na parte superior a prova de violação. Capacidade: 0,9 litros. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo caixa resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 20 unidades. Prazo de validade mínimo vigente de 7 (sete) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; lista de ingredientes; identificação do lote; data de validade; conteúdo líquido; e classificação quanto ao tipo. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-33, 5ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.	463692	Garrafa pet 900 ml	6.350	6.400	6.415	R\$ 12,47	R\$ 79.995,05

	<p>ÓLEO DE MILHO REFINADO,</p> <p>Tipo 1. Embalagem primária: garrafa tipo pet ou galão tipo PET, com alça, atóxico, com volume de 0,9 litros e com abertura na parte superior a prova de violação. Capacidade: 0,9 litros. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo caixa resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 20 unidades. Prazo de validade mínimo vigente de 7 (sete) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; lista de ingredientes; identificação do lote; data de validade; conteúdo líquido; e classificação quanto ao tipo. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-33, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital. http://intranet.dabst.</p>							
47		463693	Garrafa pet 900 ml	19.400	19.000	19.453	R\$ 14,42	R\$ 280.512,26

	eb.mil.br/index.php /classes/category/200- 2-boletim-tecnico- especificacoes- tecnicas-dos-artigos- do-qs.							
48	<p>ÓLEO DE MILHO REFINADO.</p> <p>Tipo 1. Embalagem primária: garrafa tipo pet ou galão tipo PET, com alça, atóxico, com volume de 0,9 litros e com abertura na parte superior a prova de violação. Capacidade: 0,9 litros. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo caixa resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 20 unidades. Prazo de validade mínimo vigente de 7 (sete) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; lista de ingredientes; identificação do lote; data de validade; conteúdo líquido; e classificação quanto ao tipo. Além destas, os produtos deverão atender a todas as</p>	463693	Garrafa pet 900 ml	4.200	4.500	5.547	R\$ 14,42	R\$ 79.987,74

	especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404- 33, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital. http://intranet.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/200-2-boletim-tecnico-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.							
49	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO. Embalagem primária: e saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 5kg. Embalagem secundária: caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote; data de fabricação; data de validade; tipo de	447594	Kg	27.000	224.000	228.464	R\$ 22,69	R\$ 5.183.848,16

<p>corte contido; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF; e instruções obrigatórias de uso, preparo e conservação. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-36, 2ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs</p>							
<p>SASSAMI DE FRANGO CONGELADO. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 6 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar</p>							

50	impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote; data de fabricação; data de validade; tipo de corte contido; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF; e instruções obrigatórias de uso, preparo e conservação. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-12, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs	447618	Kg	27.000	77.000	77.117	R\$ 20,60	R\$ 1.588.610,20
	SASSAMI DE FRANGO CONGELADO. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 6 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de							

51	estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote; data de fabricação; data de validade; tipo de corte contido; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF; e instruções obrigatórias de uso, preparo e conservação. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-12, 4ª edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reservada para ME/EPP de até 25%	447618	Kg	3.750	3.800	3.883	R\$ 20,60	R\$ 79.989,80
	Pescado SURUBIM em filé congelado. Produto eviscerado, sem cabeça, sem espinhaço,							

52	desprovido de espinhas e sem pele. File obtido a partir do corte único longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça ate o pedúnculo caudal, no sentido paralelo á coluna vertebral, com especificação técnica conforme Boletim Técnico 30.404-17, edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs .	448906	Kg	27.000	51.700	51.772	R\$ 35,90	R\$ 1.858.614,80
53	Pescado SURUBIM em filé congelado. Produto eviscerado, sem cabeça, sem espinhaço, desprovido de espinhas e sem pele. File obtido a partir do corte único longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça ate o pedúnculo caudal, no sentido paralelo á coluna vertebral, com especificação técnica conforme Boletim Técnico 30.404-17, edição 2024, que se encontra anexa ao edital ou através do link http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs . Cota reserva para ME/EPP de até 25%	448906	Kg	2.220	2.227	2.228	R\$ 35,90	R\$ 79.985,20
	Pescado TAMBAQUI em banda congelado.							

54	<p>Produto com cabeça, com escama, com pele e sem espinhas e sem nadadeiras caudal, dorsal, anal e peitoral. OBS: Cada unidade de produto com peso líquido que varia de 1,000 a 1,500 kg. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico Especial Nr 03/22, que se encontra anexado ao edital.</p> <p>Link: http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs</p>	448967	Kg	27.000	52.170	52.178	R\$ 43,90	R\$ 2.290.614,20
55	<p>Pescado TAMBAQUI em banda congelado. Produto com cabeça, com escama, com pele e sem espinhas e sem nadadeiras caudal, dorsal, anal e peitoral. OBS: Cada unidade de produto com peso líquido que varia de 1,000 a 1,500 kg. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico Especial Nr 03/22, que se encontra anexado ao edital.</p> <p>Link: http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.</p> <p>Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.</p>	448967	Kg	1.800	1.820	1.822	R\$ 43,90	R\$ 79.985,80

56	Pescado ARUANÁ em filé congelado. Produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. File obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça ate o pedúnculo caudal. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico Especial Nr 02/22, que se encontra anexado ao edital.	460252	Kg	27.000	52.500	52.509	R\$ 53,63	R\$ 2.816.057,67
57	Pescado ARUANÁ em filé congelado. Produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. File obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça ate o pedúnculo caudal. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico Especial Nr 02/22, que se encontra anexado ao edital. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.	460252	Kg	1.400	1.490	1.491	R\$ 53,63	R\$ 79.962,33
58	Pescado JARAQUI espalmado congelado Peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, com cabeça, mantendo os dois flancos unidos, preservando. Único corte longitudinal na região abdominal, preservando as massas musculares. Ticado Peso médio de 0,450 Kg. Além destas, os produtos deverão atender a todas as	448933	Kg	27.000	51.000	50.643	R\$ 23,83	R\$ 1.206.822,69

	especificações contidas no Boletim Técnico Especial Nr 01/22, que se encontra anexado ao edital.							
59	Pescado JARAQUI espalmado congelado Peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, com cabeça, mantendo os dois flancos unidos, preservando. Único corte longitudinal na região abdominal, preservando as massas musculares. Ticado Peso médio de 0,450 Kg. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico Especial Nr 01/22, que se encontra anexado ao edital. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.	448933	Kg	3.000	3.300	3.357	R\$ 23,83	R\$ 79.997,31
60	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado. Peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, mantendo os dois flancos unidos, preservando o espinhaço e cabeça. Único corte longitudinal na região abdominal, preservando as massas musculares. Peso individual acima de 0,800Kg. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico Especial Nr 01/22, que se encontra anexado ao edital.	448971	Kg	27.000	52.170	52.171	R\$ 43,73	R\$ 2.281.437,83
	Pescado MATRINXÃ espalmado							

61	congelado. Peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, mantendo os dois flancos unidos, preservando o espinhaço e cabeça. Único corte longitudinal na região abdominal, preservando as massas musculares. Peso individual acima de 0,800Kg. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico Especial Nr 01/22, que se encontra anexado ao edital. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.	448971	Kg	1.800	1.820	1.829	R\$ 43,73	R\$ 79.982,17
62	Pescado PIRARUCU em filé congelado. Produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. File obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça ate o pedúnculo caudal. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico Especial Nr 02/22, que se encontra anexado ao edital.	460250	Kg	27.000	52.000	52.074	R\$ 41.52	R\$ 2.162.112,48
63	Pescado PIRARUCU em filé congelado. Produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. File obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça ate o pedúnculo caudal Além destas, os produtos deverão atender a todas as	460250	Kg	1.900	1.920	1.926	R\$ 41.52	R\$ 79.967,52

	especificações contidas no Boletim Técnico Especial Nr 02/22, que se encontra anexado ao edital. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.							
64	Pescado SARDINHA espalmado congelado. Peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, mantendo os dois flancos unidos, preservando o espinhaço e cabeça. Único corte longitudinal na região abdominal, preservando as massas musculares. Peso médio de 0,250 Kg. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico Especial Nr 01/22, que se encontra anexado ao edital.	460857	Kg	27.000	52.740	52.743	R\$ 31.64	R\$ 1.668.788,52
65	Pescado SARDINHA espalmado congelado. Peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, mantendo os dois flancos unidos, preservando o espinhaço e cabeça. Único corte longitudinal na região abdominal, preservando as massas musculares. Peso médio de 0,250 Kg Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico Especial Nr 01/22, que se encontra anexado ao edital. Cota reservada para ME/EPP de até 25,00%.	460857	Kg	1.200	1.250	1.257	R\$ 31.64	R\$ 39.771,48
TOTAL				R\$ 78.581.489,73				

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000118/2025

II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024

III) Id do item no PCA: 873, 874, 877, 878, 879 e 932

IV) Classe/Grupo: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS, 8910 - OVOS E LATICÍNIOS, 8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE, 8945 - ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS, 8905 - CARNES, AVES E PEIXES, 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES

V) Identificador da Futura Contratação: 160014 - 90022/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 para produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

4.1.2 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.1.3. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. Deverá também consultar a Legislação Ambiental vigente.

4.1.4 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

Itens: 1 ao 65

4.1.5 O produto ofertado pelo licitante deverá estar com o Certificado de Regularidade (CR) do Fabricante /Indústria do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF).

4.2. O Plano de Logística Sustentável (PLS), desta Unidade Gerenciadora, encontra-se na fase de implantação.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida amostra na fase do aceite da proposta.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente até **3% (três por cento)** do valor total da contratação acima de R\$ 500.000,00. Em valores até R\$ 500.000,00 será facultado a administração decidir exigir a garantia.

4.5.1. Justifica-se que a garantia contratual será exigida a fim de garantir que as empresas vencedoras da licitação cumprirão as condições, prazos e custos do contrato. Tal exigência da garantia contratual em até R\$ 500.000,00 visa atender o princípio da economicidade visto que mais fornecedores podem participar da licitação, com isso os valores dos itens poderão ficar menos elevados.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 4.6.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.6.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta da OM preferencialmente no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.10.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- 4.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.
- 4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.21. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.21.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.21.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.21.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

O prazo de entrega dos bens é de até 50% em até 30 (trinta) dias, em lote único, e os outros 50% em até 60 (sessenta) dias, em lote único, de acordo com a solicitação da contratante, contados a partir da assinatura do contrato, no seguinte endereço 12º Batalhão de Suprimento, situado à Avenida Marechal Bittencourt, no 55, Santo Antônio, Manaus, AM, CEP 69.029-160, e-mail: 12bsucoscl1@gmail.com, telefone: 4009-2316 mediante prévio agendamento com a Seção de Suprimento Classe I. Os fornecedores **NÃO** têm autorização para enviar suas cargas sem o prévio agendamento com o 12º Batalhão Suprimento, sob pena de serem recusadas, a critério daquele Órgão Provedor.

Aquisição com base no quantitativo por item				
Porcentagem por item	Quantidade de lotes	Porcentagem do contrato		Prazo
50%	Lote único	100%	-	Até 30 dias
50%	Lote único	100%	-	Até 60 dias

O cronograma está sujeito a alterações em função da variação do efetivo, principalmente da Op Acolhida, reprovação do item no LIAB e possíveis itens em Restos a Pagar (RP).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no seguinte endereço 12º Batalhão de Suprimento, situado à Avenida Marechal Bittencourt, no 55, Santo Antônio, Manaus, AM, CEP 69.029-160, e-mail: 12bsucoscl1@gmail.com, telefone: 4009-2316 mediante prévio agendamento com a Seção de Suprimento Classe I. Os fornecedores **NÃO** têm autorização para enviar suas cargas sem o prévio agendamento com o 12º Batalhão Suprimento, sob pena de serem recusadas, a critério daquele Órgão Provedor.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao prazo previsto Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), 1ª edição 2020, para cada item.

5.3.2. Os bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento no Órgão Provedor, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O Laudo Conclusivo do LIAB poderá rejeitar os itens, devendo estes ser repostos no mesmo prazo e condições previstas no item anterior. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retirados e substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, apenas uma vez, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, conforme Art. 140 § 4o da Lei 14.133/2021, devendo a mesma considerar as quantidades que serão retiradas, conforme tabela abaixo:

TAMANHO DO LOTE	AMOSTRA (UNID DE PRODUTO)
Lote de 2 até 25 unidades	2 UNID
Lote de 26 até 150 unidades	3 UNID
Lote de 151 até 1.200 unidades	5 UNID
Lote de 1.201 até 35.000 unidades	8 UNID
Acima de 35.000 unidades	13 UNID

Exemplos: Lote entregue: arroz: 1.500 sacos de 5Kg => tamanho da amostra: 8 sacos de 5kg;

Lote entregue: carne bovina: 800 caixas => tamanho da amostra: 5 caixas;

Verificar também o Plano de Amostragem para Inspeção dos Artigos de Subsistência, BT 30.403-01, 3a edição 2021, elaborado pela Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro disponível no seguinte endereço eletrônico:<http://intranet.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/200-2-boletim-tecnico-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs>.

5.4.1 Serão adotadas, para fins de amostragem, as seguintes unidades de produto para os gêneros de QS:

ARTIGO	UNIDADE DE PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM
CARNES (bovina, suína, aves)	EMBALAGEM PRIMÁRIA	PEÇA
PESCADOS	EMBALAGEM PRIMÁRIA	SACO
OUTROS PRODUTOS	EMBALAGEM PRIMÁRIA	SACO, PACOTE, BALDE, LATA, GARRAFA, ETC.

UNIDADE DE PRODUTO: elemento de referência na inspeção. Pode ser um artigo simples, um conjunto ou um volume. A unidade de produto pode ou não ser igual à unidade de compra ou do fornecimento.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: embalagem que está em contato direto com o alimento.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: embalagem destinada a conter uma ou um conjunto de embalagens primárias.

Serão adotadas, para fins de amostragem, as seguintes unidades de produto para os gêneros de QS:

LOTE: conjunto de unidades de produto a ser amostrado para verificar a conformidade com as exigências de aceitação. Para fins de análise fiscal adota-se como lote o conjunto de unidades de produto com as mesmas características, os quais irão compor a carga de um caminhão. Dessa forma é desconsiderado como lote o designado como “lote de produção”, constante na rotulagem da Embalagem primária do produto.

TAMANHO DO LOTE: número de unidades de produto contido no lote.

AMOSTRA e TAMANHO DE AMOSTRA: A amostra consiste em uma ou mais unidades de produto, retiradas do lote a ser inspecionado, de forma aleatória e independentemente de sua qualidade. O tamanho da amostra a ser coletado é o constante do item 5.5.1.

5.5. A Contratada deverá atentar para a questão da emissão do documento fiscal relativo à quantidade do objeto transportado como amostra, para cada entrega, de modo a não o confundir com aquele relativo à nota de

empenho correspondente ao Termo de Contrato, devendo esses serem distintos;

5.6. As amostras que tenham o caráter perecível ou que tenham sido consumidas por ocasião dos testes não serão devolvidas em hipótese alguma;

5.7. Será colhida a amostra por lote, de forma aleatória, de pontos distintos da carga, e analisada conforme previsto no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro; A amostra deverá ser coletada de forma única, de modo que as quantidades obtidas, conforme o plano de amostragem, seja utilizada para expedição do laudo fiscal; O OP somente poderá colher a quantidade de amostra prevista nesse plano de amostragem, sob pena de arcar com a responsabilidade pelo dano, em caso de coleta a maior.

5.8. Caso a Contratada não remeta a quantidade de unidades amostrais previstas, não será admitida a retirada do montante contratado, sob alegação de posterior substituição.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retirados e substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, apenas uma vez, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato **devidamente apurado em processo administrativo**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Termo Aditivo do Contrato.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5 % (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **3 % (três por cento)** a **5 % (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1 % (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5 % (cinco décimos por cento)** a **3 % (três por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. O recebimento do objeto desta licitação estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação respectiva à Comissão de Exame e Recebimento do 12º Depósito de Suprimento, após o laudo fiscal expedido pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos Bromatologia (LIAB), ficando o contratado obrigado ao cumprimento do Art. 119 da Lei nº 14.133/21 e sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital, em caso de recusa.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8.1 O recebimento do objeto desta licitação estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação respectiva à Comissão de Exame e Recebimento do 12º Depósito de Suprimento, após o laudo fiscal expedido pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos Bromatologia (LIAB), ficando o contratado obrigado ao cumprimento do Art. 119 da Lei nº 14.133/21 e sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital, em caso de recusa.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2025.

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*, modo de disputa ABERTO.

9.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

9.1.3 Conforme o decreto 123/2006 art. 17, não há vedação ao ingresso no Simples Nacional. A atividade do objeto da licitação se enquadra nas hipóteses abrangidas pelo Simples Nacional.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

9.28.1 Justifica se a exigência de patrimônio líquido, diante do histórico, empresas já contratadas alegaram que o atraso das entregas era devido ao fato de não possuírem recurso.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, **até 50%** (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância definidas no art. 67 § 1º da lei Nº 14.133/2021.

Itens : 9, 10, 13, 26, 34 e 49.

9.32.1.2. **Para os demais** itens será exigido certidões e atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, de **até 30%**.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33 A exigência mínima da capacidade técnica justifica-se, salvo melhor juízo, pelo fato de que uma empresa participante do processo licitatório **Pregão Eletrônico 90006/2024**, UASG 160014 - Comando da 12a Região Militar, homologado em outubro de 2024, em que foi vencedora de vários itens. Após a homologação do certame licitatório, foram geradas Notas de Empenhos em favor da empresa citada, porém 40% dos itens empenhados não foram entregues.

9.34. Para o fornecimento dos itens de origem animal (carne bovina desossada congelada, carne de frango em cortes congelados, carne suína congelada, carne de peixe congelada e leite em pó instantâneo), A CONTRATADA responsável pelo fornecimento deve cumprir os seguintes critérios:]

9.34.1. Os produtos deverão ser provenientes de estabelecimentos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) e aprovados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou registrados pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal (SISBI/POA), visando garantir produtos com certificação sanitária e tecnológica, respeitando as legislações vigentes (Artigo 427 do Decreto nº 9.013 de 29 de Março de 2017 e Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020).

9.35. Prova de atendimento aos requisitos previstos nas legislações vigentes

9.35.1. Para o fornecimento dos itens de origem animal (carne bovina desossada congelada, carne de frango em cortes congelados, carne suína congelada, carne de peixe congelada e leite em pó instantâneo), A CONTRATADA responsável pelo fornecimento deve cumprir os seguintes critérios:

9.35.2. Os produtos deverão ser provenientes de estabelecimentos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) e aprovados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou registrados pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal (SISBI/POA), visando garantir produtos com certificação sanitária e tecnológica, respeitando as legislações vigentes (Artigo 427 do Decreto nº 9.013 de 29 de Março de 2017 e Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020).

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 78.581.489,73 (setenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários a postos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 Considerando que para a presente aquisição será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160014;

II) Fonte de recursos: 0100000000;

III) Programa de trabalho: 088961;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.30- 07 Gêneros de Alimentação; e

V) Plano interno: E6SUPLJA2QS/ E6SUPLJQSFR/ E6SUSOLOPQS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus , 15 de abril de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não será considerado o anexo I, pois todos os empenhos geram contratos.

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em AM, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da UG Gerenciadora e das Unidades apoiadas, tanto quanto aos aspectos descritivos dos itens, quanto aos quantitativos.

Documento assinado digitalmente

 



Chefe da Equipe de Planejamento



Membro de Equipe de Planejamento

 Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 12:06:17.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO**

**JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS SOBRE O MODELO DE TERMO DE
REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS DO QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA**

Processo nº: 64321.029752/2024-98

Pregão Eletrônico nº 01/2025

Observação: os textos são transcritos devido a existir algumas diferenças entre a numeração do processo e a dos modelos da AGU.

**ALTERAÇÕES REALIZADAS SOBRE O MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA DA AGU E
RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS**

SUBITEM	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO/ ALTERAÇÃO	TEXTO	JUSTIFICATIVA
1.1.	Alteração	<p>1.1 Aquisição de quantitativo de subsistência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e no previsto no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), 1ª edição 2020, aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/C Ex nº 158 – COLOG, de 2 OUT 2020 (Boletins Técnicos edição 2021) elaborado pela Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro e demais legislações disponíveis, respectivamente, nos endereços eletrônicos:</p> <p>http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/biblioteca-de-normas-tecnicas/2-uncategorised/97-subistencia-legislacao. Os boletins técnicos que porventura não estejam acessíveis nos endereços acima citados, a exemplo dos pescados regionais, podem ser consultados no conjunto de documentos do presente certame. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no CATMAT, Boletim Técnico e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Para as demais especificações dos itens, consultar os Boletins Técnicos citados.</p>	<p>Subitem alterado a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório. Alteração de subitem para informar sobre os boletins técnicos que visam atender a legislação do Exército Brasileiro.</p>

4.4.	Inclusão	<p>Da exigência de amostra</p> <p>4.4. Não será exigida amostra na fase do aceite da proposta.</p>	Subitem incluído a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.
4.18 4.19	Exclusão	<p>4.18. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:</p> <p>4.19. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida:</p>	Subitens excluídos devido ao fato de a licitação não admitir a subcontratação.
4.25. 4.26. 4.26.1. 4.26.2. 4.26.3. 4.26.4. 4.26.5.	Inclusão	<p>4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente até 3% (três por cento). Em valores até R\$ 500.000,00 será facultado a administração decidir exigir a garantia.</p> <p>4.25.1. Justifica-se que a garantia contratual será exigida a fim de garantir que as empresas vencedoras da licitação cumprirão as condições, prazos e custos do contrato. Tal exigência da garantia contratual em até R\$ 500.000,00 também atende o princípio da economicidade visto que mais fornecedores podem participar da licitação, com isso os valores dos itens poderão ficar menos elevados.</p> <p>4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.</p> <p>4.26.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.</p> <p>4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.</p> <p>4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.</p> <p>4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.</p> <p>4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-</p>	Subitens incluídos a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.

		<p>garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.</p> <p>4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta da OM preferencialmente no Banco do Brasil, com correção monetária.</p>	
<p>5.4.2. 5.4.3. 5.5. 5.51 5.6 5.7 5.8 5.9</p>	Inclusão	<p>5.4.2. Os bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento no Órgão Provedor, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O Laudo Conclusivo do LIAB poderá rejeitar os itens, devendo estes ser repostos no mesmo prazo e condições previstas no item anterior. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retirados e substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, apenas uma vez, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p> <p>5.4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p> <p>5.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, conforme Art. 140 § 4º da Lei 14.133/2021, devendo a mesma considerar as quantidades que serão retiradas, conforme tabela abaixo:</p> <p style="text-align: center;">Tabela (...)</p> <p>Exemplos: Lote entregue: arroz: 1.500 sacos de 5Kg => tamanho da amostra: 8 sacos de 5kg; Lote entregue: carne bovina: 800 caixas => tamanho da amostra: 5 caixas;</p> <p>Verificar também o Plano de Amostragem para Inspeção dos Artigos de Subsistência, BT 30.403-01, 3ª edição 2021, elaborado pela Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro disponível no seguinte endereço eletrônico: http://intranet.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/200-2-boletim-tecnico-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.</p> <p>5.5.1 Serão adotadas, para fins de amostragem, as seguintes unidades de produto para os gêneros de QS:</p> <p style="text-align: center;">Tabela (...)</p> <p>UNIDADE DE PRODUTO: elemento de referência na inspeção. Pode ser um artigo simples, um conjunto ou um volume. A unidade de produto</p>	<p>Subitens incluídos a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.</p>

		<p>pode ou não ser igual à unidade de compra ou do fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: embalagem que está em contato direto com o alimento.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: embalagem destinada a conter uma ou um conjunto de embalagens primárias.</p> <p>Serão adotadas, para fins de amostragem, as seguintes unidades de produto para os gêneros de QS:</p> <p>LOTE: conjunto de unidades de produto a ser amostrado para verificar a conformidade com as exigências de aceitação. Para fins de análise fiscal adota-se como lote o conjunto de unidades de produto com as mesmas características, os quais irão compor a carga de um caminhão. Dessa forma é desconsiderado como lote o designado como “lote de produção”, constante na rotulagem da Embalagem primária do produto.</p> <p>TAMANHO DO LOTE: número de unidades de produto contido no lote.</p> <p>AMOSTRA e TAMANHO DE AMOSTRA: A amostra consiste em uma ou mais unidades de produto, retiradas do lote a ser inspecionado, de forma aleatória e independentemente de sua qualidade. O tamanho da amostra a ser coletado é o constante do item 5.5.1.</p> <p>5.6 A Contratada deverá atentar para a questão da emissão do documento fiscal relativo à quantidade do objeto transportado como amostra, para cada entrega, de modo a não o confundir com aquele relativo à nota de empenho correspondente ao Termo de Contrato, devendo esses serem distintos;</p> <p>5.7 As amostras que tenham o caráter perecível ou que tenham sido consumidas por ocasião dos testes não serão devolvidas em hipótese alguma;</p> <p>5.8 Será colhida a amostra por lote, de forma aleatória, de pontos distintos da carga, e analisada conforme previsto no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro; A amostra deverá ser coletada de forma única, de modo que as quantidades obtidas, conforme o plano de amostragem, seja utilizada para expedição do laudo fiscal; O OP somente poderá colher a quantidade de amostra prevista nesse plano de amostragem, sob pena de arcar com a responsabilidade pelo dano, em caso de coleta a maior.</p> <p>5.9 Caso a Contratada não remeta a quantidade de unidades amostrais previstas, não será admitida a retirada do montante contratado, sob alegação de posterior substituição.</p>	
5.10.	Alteração	<p>5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retirados e substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, apenas uma vez, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p>	<p>Subitem alterado a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.</p>

6.2	Alteração	6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato devidamente apurado em processo administrativo , o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Termo Aditivo do Contrato.	Subitem alterado a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório
7.2.4.7.	Inclusão	7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:	Subitem incluídos a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.
8.8.1	Alteração	8.8.1 O recebimento do objeto desta licitação estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação respectiva à Comissão de Exame e Recebimento do 12º Depósito de Suprimento, após o laudo fiscal expedido pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos Bromatologia (LIAB), ficando o contratado obrigado ao cumprimento do Art. 119 da Lei nº 14.133/21 e sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital, em caso de recusa.	Subitem alterado a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.
8.11	Exclusão	8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.	Subitem excluído por se tratar de dispensa de licitação.
8.26.1. 8.26.2. 8.26.3	Inclusão	8.26.1 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão. 8.26.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 8.26.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;	Subitem incluídos a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.

		<p>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 0,00016438$</p> <p>$I = (TX) \quad I = (6/100)$</p> <p>$365$</p> <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%</p>	
<p>9.1.1. 9.1.2</p>	Inclusão	<p>9.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.</p> <p>9.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.</p>	<p>Subitens incluídos a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.</p>
9.29.1	Inclusão	<p>9.29.1 Justifica se a exigência de patrimônio líquido, diante do histórico, empresas já contratadas alegaram que o atraso das entregas era devido ao fato de não possuírem recurso.</p>	<p>Subitens incluídos a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.</p>
<p>9.32.1 9.33.1 9.33.1.1 9.33.2</p>	Inclusão	<p>9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p> <p>9.33.1. Para o fornecimento dos itens de origem animal (carne bovina desossada congelada, carne de frango em cortes congelados, carne suína congelada, carne de peixe congelada e leite em pó instantâneo), A CONTRATADA responsável pelo fornecimento deve cumprir os seguintes critérios:</p> <p><i>9.33.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, até 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância definidas no art. 67 § 1º da lei Nº 14.133/2021:</i></p> <p>9.33.2. Os produtos deverão ser provenientes de estabelecimentos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) e aprovados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou registrados pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema</p>	<p>Subitens incluídos a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.</p>

		Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal (SISBI/POA), visando garantir produtos com certificação sanitária e tecnológica, respeitando as legislações vigentes (Artigo 427 do Decreto nº 9.013 de 29 de Março de 2017 e Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020).	
9.32.1.1 9.33	Inclusão	<p>9.32.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item que for participar (itens 9.3.1 e 9.3.2, TC - 000.076/2012-0, Acórdão nº 737/20212 - Plenário, combinado com os Acórdãos de nº 1.284/2003, 2.088/2004, 2.656/2007, 608/2008, 2.215/2008, 2.147/2009 e 1.432/2010, todos do Plenário.), que permitam estabelecer comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas constantes deste termo de referência e seus anexos</p> <p>9.33. A exigência mínima da capacidade técnica justifica-se, salvo melhor juízo, pelo fato de que uma empresa participante do processo licitatório Pregão Eletrônico 008/2023, UASG 160014 - Comando da 12a Região Militar, homologado em fevereiro de 2024, em que foi vencedora de 54 (cinquenta e quatro) itens. Após a homologação do certame licitatório, foram geradas 19 Notas de Empenhos em favor da empresa citada, porém nenhum empenho foi entregue.</p>	Subitens incluídos a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório.
7.1. a 7.9		<p>7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. <p>7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:</p>	Subitens incluídos a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório. Inclusão de itens para explicar as Infrações e sanções administrativas.

		<p>7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>7.2.4. Multa:</p> <p>7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até 30 (trinta) dias.</p> <p>7.2.4.2. Moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;</p> <p>7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.</p> <p>7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.</p> <p>7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 3 % (três por cento) a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação.</p> <p>7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1 % (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.</p> <p>7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.</p>	
--	--	--	--

		<p>7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:</p> <p>7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <p>7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;</p> <p>7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;</p> <p>7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;</p> <p>7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e</p> <p>7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.</p>	
<p>15.1 a 15.2</p>	Inclusão	<p>15.1. São obrigações da Contratante:</p> <p>15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;</p> <p>15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;</p> <p>15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;</p> <p>15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;</p> <p>15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado de valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;</p> <p>15.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;</p> <p>15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;</p> <p>15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.</p> <p>15.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.</p>	<p>Subitens incluídos a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório</p> <p>Inclusão das obrigações da contratante.</p>

		<p>15.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.</p> <p>15.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.</p> <p>15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p>	
16	Inclusão	<p>16 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:</p> <p>— 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;</p> <p>— 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;</p> <p>— 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</p> <p>— 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;</p> <p>— 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;</p> <p>— 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>— 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:</p> <p>— 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à</p>	<p>Subitens incluídos a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório</p> <p>Inclusão das obrigações da contratada.</p>

		<p>Seguridade Social;</p> <p>4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;</p> <p>4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS e</p> <p>4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e CNDT;</p> <p>4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;</p> <p>4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.</p> <p>4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;</p> <p>4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;</p> <p>4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;</p> <p>4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;</p> <p>4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;</p> <p>4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,</p>	
--	--	---	--

		<p>as normas de segurança do Contratante;</p> <p>4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;</p> <p>4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;</p> <p>4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.</p> <p>4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.</p> <p>4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</p> <p>4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;</p> <p>4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;</p> <p>4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;</p> <p>4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;</p>	
--	--	---	--

		4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.	
8.44 a 8.51	Inclusão	<p>8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2025.</p> <p>8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.</p> <p>8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p> <p>8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).</p> <p>8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).</p> <p>8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.</p> <p>8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.</p> <p>8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.</p>	<p>Subitens incluídos a fim de melhor se adaptar às peculiaridades do objeto licitatório Inclusão do reajuste sobre os preços</p>

Manaus, AM, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

 Data: 15/04/2025 14:24:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


 Chefe da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Forte Mendonça Furtado)**

**MAPA DE RISCOS
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 1: Morosidade na fase de Planejamento		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Morosidade na publicação do Edital, Seleção do Fornecedor e Execução Contratual, ocasionando prejuízo ao atendimento das demandas das OMs.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento do quantitativo de itens, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação;	Equipe de planejamento Classe I CCOL/12ª RM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração de artefatos da fase preparatória de contratação, dentro dos prazos.	Equipe de planejamento Classe I CCOL/12ª RM

RISCO 2: Impugnações ao Edital e Termo de Referência da licitação		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Retardamento da licitação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Consubstanciar o TR para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação do Edital e TR	Equipe de planejamento Classe I CCOL/12ª RM

Id	Ação de Contingência	
1.	Responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.	Pregoeiro
RISCO 3: Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Realização de novo processo licitatório, adiando ainda mais o processo de contratação do bem	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ampla divulgação do certame	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhamento das retiradas de editais	Setor de Licitações
RISCO 4: Contratada não consegue cumprir com os contratos firmados		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Risco de prejuízos ao orçamento	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Setor de licitações
2.	Pesquisa de mercado abrangente e com variações mínimas de preços, estimando-se valores factíveis	Equipe de planejamento Classe I CCOL/12ª RM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal do Contrato
RISCO 5: Contratada perde as condições de habilitação no ato do pagamento da fatura		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Empresa romper com o contrato por não pagamento	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Pregoeiro
2.	Negociação de prazos com a empresa para regularização fiscal	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal do Contrato
RISCO 6: Falência da contratada		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Risco de prejuízos ao orçamento	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Sector de licitações
2.	Pesquisa de mercado abrangente e com variações mínimas de preços, estimando-se valores factíveis	Equipe de planeamento Classe I CCOL/12ª RM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal do Contrato
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS		

Manaus-AM, 10 de abril de 2025.

 Documento assinado digitalmente
Data: 15/04/2025 12:14:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 036/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 15/04/2025 às 13:37, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): ETP_160014-000004-2025_assinado.pdf, TR 160014_000075_2024_(6)_assinado.pdf, JUSTIFICATIVA_ALTERACOES_DO_TR_2025_assinado.pdf, MAPA_DE_RISCOS_- _GENEROS_ALIMENTICIOS- _ITEM_64_DO_PARECER_assinado.pdf.

Adj CCOL-CI I.02



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com IN SEGES – ME 65/2021:

1. **OBJETO:** Aquisição de quantitativo de subsistência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 24 de DEZ 24 a 25 MAR 25

3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:
☒ Média ☒ Mediana ☐ Menor Preço ☐ Outra: ____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN SEGES – ME 65/2021:

- ☒ **I-Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>
☐ **II**-Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
☐ **III**- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
☒ **IV-pesquisa com os fornecedores**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pregão: 1/2025		Unidade Solicitante: CCOL/12ªRM		Data: Dez 24 à Mar 25		
Item	Catmat	Descrição	Un Medida	Valores em Reais (R\$)		Valor Médio
				I-Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico e IV-pesquisa com os fornecedores.	Valor Mediano I-Painel de Preços	
1	603269	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL.	KG	R\$ 6,25 ATA PE 14/2024 UASG 090129		R\$ 6,93
				R\$ 5,90 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		
				R\$ 6,00 07.039.988/0001-41 H A DE AGUIAR LTDA		
				R\$ 8,50 04.763.627/0001-55 L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
				R\$ 7,98 39.818.737/0001-51 HCM COMERCIO E SERVIÇO		
2	463994	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO	KG	R\$ 6,50 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		R\$ 7,75
				R\$ 7,00 07.039.988/0001-41 H A DE AGUIAR LTDA		
				R\$ 8,50 04.763.627/0001-55 L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
				R\$ 8,25 41.767.110/0001-60 TEMPERANO		
	458904	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1	KG	R\$ 8,50 39.818.737/0001-51 HCM COMERCIO E SERVIÇO		
				R\$ 7,40 ATA PE 28/2024 UASG 980277 -		
3	458904	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1	KG	R\$ 7,40 ATA PE 28/2024 UASG 980277 -		R\$ 8,85

				R\$ 8,75 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		
				R\$ 9,00 07.039.988/0001-41 H A DE AGUIAR LTDA		
				R\$ 10,50 04.763.627/0001-55 L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
				R\$ 8,50 41.767.110/0001-60 TEMPERANO		
				R\$ 8,95 39.818.737/0001-51 HCM COMERCIO E SERVIÇO		
4	606523	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSI- DADE: MÉDIA, TIPO: GOUR- MET, EMPACOTAMENTO: VÁCUO	KG	R\$ 46,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		R\$ 60,10
				R\$64,80 41.767.110/0001-60 TEMPERANO		
				R\$ 69,50 39.818.737/0001-51 HCM COMERCIO E SERVIÇO		
5	447383	CARNE BOVINA N NATURA, TIPO CORTE: ACÉM , APRE- SENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: SEM OS- SO, ESTADO DE CONSERVA- ÇÃO: CONGELADO (A)	KG	R\$ 36,00 ATA PE 17/2024 UASG 158146		R\$ 38,00
				R\$ 43,20 04.763.627/0001-55 L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
				R\$ 34,80 39.818.737/0001-51 HCM COMERCIO E SERVIÇO		
6	447439	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO DURO , APRESENTAÇÃO: PEÇA IN- TEIRA, ESTADO DE CON- SERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	R\$ 37,32 ATA PE 08/2023 UASG 194075		R\$ 36,77
				R\$ 41,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		
				R\$ 32,00 02.916.265/0024-56 JBS		

7	447431	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), APRESEN- TAÇÃO: PEÇA INTEIRA	KG	R\$ 39,35 ATA PE 17/2024 UASG 158146		R\$ 42,12
				R\$ 40,00 02.916.265/0024-56 JBS		
				R\$ 47,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		
8	447441	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: LAGARTO , APRESENTAÇÃO: PEÇA IN- TEIRA, ESTADO DE CON- SERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	R\$ 36,50 ATA PE 06/2024 UASG 783810		R\$ 37,36
				R\$ 41,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		
				R\$ 32,00 02.916.265/0024-56 JBS		
				R\$ 39,95 26.323.839/0001-54 AMAZON BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA		
9	447470	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MAMINHA DA ALCATRA , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELA- DO(A)	KG	R\$ 52,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		R\$47,65
				R\$ 40,00 02.916.265/0024-56 JBS		
				R\$ 42,80 26.323.839/0001-54 AMAZON BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA		
				R\$ 55,80 39.818.737/0001-51 HCM COMERCIO E SERVIÇO		
10	447479	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MIOLO OU CORÇÃO DA ALCATRA , APRESENTAÇÃO: PEÇA IN- TEIRA, ESTADO DE CON- SERVAÇÃO: CONGELADO (A)	KG	R\$ 52,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		R\$ 44,37
				R\$ 40,00 02.916.265/0024-56 JBS		
				R\$ 41,10 ATA PE 06/2024 UASG 783810		
11	447448	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO , APRESENTAÇÃO: PEÇA IN- TEIRA, ESTADO DE CON- SERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	R\$ 47,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		R\$ 40,80
				R\$ 35,00 02.916.265/0024-56		

				JBS		
				R\$ 40,40 ATA PE 03/24 UASG 194068.		
12	447508	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: CARRÉ (BIS-TECA) , APRESENTAÇÃO: FATIADA, PROCESSAMEN- TO: COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELA- DO(A)	KG	R\$ 21,00 ATA PE 021/2024 UASG 154054 R\$ 21,49 26.323.839/0001-54 AMAZON BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA R\$ 35,00 04.763.627/0001-55 L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 27,60 39.818.737/0001-51 HCM COMERCIO E SERVIÇO		R\$ 26,27
13	447518	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: LOMBO , APRESENTAÇÃO: PEÇA IN- TEIRA, ESTADO DE CON- SERVAÇÃO: CONGELADO (A)	KG	R\$ 23,00 ATA PE 17/2024 UASG 158146 R\$ 26,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ R\$ 23,99 26.323.839/0001-54 AMAZON BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA R\$ 31,60 39.818.737/0001-51 HCM COMERCIO E SERVIÇO		R\$ 26,15
14	447525	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: PERNIL , APRE- SENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: SEM OS- SO, SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELA- DO (A)	KG	R\$ 23,61 ATA PE 45/2023 UASG 120628 R\$26,83 ATA PE 22/2024 UASG 158154 R\$ 27,15 ATA PE 10/2024 UASG 155912 R\$ 30,38 ATA PE 41/2024 UASG 985821 R\$ 40,43 ATA PE 12/2023 UASG 158516	R\$ 27,15	
15	447636	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO , TI- PO CORTE: COXA E SOBRE	KG	R\$ 17,00 ATA PE 02/2024 UASG 930742	R\$ 18,17	

		COXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO		R\$ 17,80 ATA PE 01/2024 UASG 928816 R\$ 18,17 ATA PE 02/2023 UASG 928792 R\$ 21,00 ATA PE 66/2024 UASG 092301 R\$ 23,90 ATA PE 05/2024 UASG 928943		
16	447751	EMPANADO DE FRANGO CONGELADO - STEAK	KG	R\$ 18,00 ATA PE 03/2024 UASG 380280 R\$ 25,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ R\$ 17,40 26.323.839/0001-54 AMAZON BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA		R\$ 20,13
17	464553	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CORES OU COMUM, TIPO: TIPO 1	KG	R\$ 10,96 ATA PE 19/2024 UASG 980188 R\$11,00 ATA PE 02/2024 UASG 989837 R\$ 11,53 ATA PE 12/2024 UASG 158154 R\$ 11,85 ATA PE 06/2024 UASG 982955 R\$ 12,25 ATA PE 01/2024 UASG 929450	R\$ 11,53	
18	464552	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1	KG	R\$ 11,20 ATA PE 064/2023 UASG 158139 R\$11,25 ATA PE 00/2024 UASG 928936 R\$ 11,50 ATA PE 00/2024 UASG 929216 R\$ 12,00 ATA PE 00/2024 UASG 929501 R\$ 12,10 ATA PE 05/2024 UASG 929256	R\$ 11,50	
19	446019	LEITE EM PÓ SOLUBILIDA-	KG	R\$ 40,00		R\$ 48,21

		DE: INSTANTÂNEO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA		07.039.988/0001-41 H A DE AGUIAR LTDA		
				R\$ 51,55 04.763.627/0001-55 L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
				R\$54,50 41.767.110/0001-60 TEMPERANO		
				R\$ 46,80 39.818.737/0001-51 HCM COMERCIO E SERVIÇO		
20	458951	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE	500G	R\$ 6,89 ATA PE 18/2024 UASG 928306	R\$ 7,69	
				R\$ 7,50 ATA PE 02/2023 UASG 929328		
				R\$ 7,68 ATA PE 18/2024 UASG 928306		
				R\$ 7,76 ATA PE 59/2023 UASG 925125		
				R\$ 8,32 ATA PE 08/2024 UASG 926960		
21	458974	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO	500G	R\$ 9,50 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ	R\$ 7,55	
				R\$ 6,00 07.039.988/0001-41 H A DE AGUIAR LTDA		
				R\$ 8,80 04.763.627/0001-55 L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
				R\$7,10 41.767.110/0001-60 TEMPERANO		
				R\$ 6,89 39.818.737/0001-51 A COMERCIO E SERV		
				R\$ 7,00 88.618.285/0004-12 TONDO/SA		

22	458975	MACARRÃO, TEOR DE UMI- DADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTA- ÇÃO: PENNE	500G	R\$ 9,00 07.039.988/0001-41 H A DE AGUIAR LTDA		R\$ 9,10
				R\$ 11,30 41.767.110/0001-60 TEMPERANO		
				R\$ 7,00 88.618.285/0004-12 TONDO/SA		
23	458957	MACARRÃO, TEOR DE UMI- DADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: THALHARIM	500G	R\$ 10,00 07.039.988/0001-41 H A DE AGUIAR LTDA		R\$ 9,23
				R\$ 8,00 04.763.627/0001-55 L R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
				R\$ 9,70 39.818.737/0001-51 HCM COMERCIO E SERVIÇO		
24	463699	GORDURA VEGETAL TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL	KG	R\$ 17,00 ATA PE 02/2023 UASG 928754	R\$ 17,80	
				R\$ 17,67 ATA PE 01/2024 UASG 928891		
				R\$ 17,80 ATA PE 01/2024 UASG 928785		
				R\$ 18,00 ATA PE 00/2024 UASG 929216		
				R\$ 18,08 ATA PE 10/2024 UASG 928827		
25	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍ- VEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUA- LIDADE: TIPO 1	900 ML	R\$ 9,00 ATA PE 07/2024 UASG 983389	R\$ 12,47	
				R\$ 11,15 ATA PE 01/2024 UASG 929446		
				R\$ 12,47 ATA PE 20/2024 UASG 986477		
				R\$ 13,00 ATA PE 70/2023 UASG 943001		
				R\$ 13,40 ATA PE 09/2023 UASG 943001		

26	463693	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: MILHO , TIPO QUALIDADE: TIPO 1	900ML	R\$ 14,30 ATA PE 25/2024 UASG 261101		R\$ 14,42
				R\$ 15,00 07.039.988/0001-41 H A DE AGUIAR LTDA		
				R\$ 13,95 39.818.737/0001-51 HCM COMERCIO E SERVIÇO		
27	447594	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FILE DE PEITO , TIPO DE CORTE: MEIO PEITO , APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, SEM SAS-SAMI	KG	R\$ 21,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		R\$ 22,69
				R\$ 22,10 26.323.839/0001-54 AMAZON BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA		
				R\$ 24,98 39.818.737/0001-51 HCM COMERCIO E SERVIÇO		
28	447618	SASSAMI DE FRANGO CONGELADO APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	R\$ 20,50 ATA PE 50/2024 UASG 988599		R\$ 20,60
				R\$ 20,55 ATA PE 00/2024 UASG 929271		
				R\$ 20,60 ATA PE 50/2024 UASG 988599		
				R\$ 23,50 ATA PE 00/2024 UASG 928936		
				R\$ 24,50 ATA PE 01/2024 UASG 930015		
29		PEIXE IN NATURA, VARIEDADE SURUBIM , TIPO EM FILÉ, APRESENTAÇÃO SEM CABEÇA E SEM CABEÇA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A).	KG	R\$ 31,70 ATA PE 14/2024 UASG 120636		R\$ 35,90
				R\$ 35,00 51.828.370/0001-52 J.V.S FRANCO LTDA		
				R\$ 41,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		
30		PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TAMBAQUI em banda, APRESENTAÇÃO COM PELE, COM CABEÇA E SEM ESPINHA E SEM NADADEIRAS CAUDAL, DORSAL, ANAL E	KG	R\$ 49,90 011.167.186-85 P & G		R\$ 43,90
				R\$ 37,80 41.767.110/0001- 60 TEMPERANO		

		PEITORALESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)		R\$ 44,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		
31		PEIXE IN NATURA, VARIEDADE ARUANÁ , TIPO EM FILÉ, APRESENTAÇÃO SEM PELE, SEM CABEÇA E SEM ESPINHAÇO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A)	KG	R\$ 59,90 011.167.186-85 P & G R\$ 62,00 51.828.370/0001-52 J.V.S FRANCO LTDA R\$ 39,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		R\$ 53,63
32		PEIXE IN NATURA, VARIEDADE JARAQUI , TIPO EM espalmado, APRESENTAÇÃO COM CABEÇA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A)	KG	R\$ 25,00 51.828.370/0001-52 J.V.S FRANCO LTDA R\$ 23,00 23.882.497/0001-14 FRIGORÍFICO 3 RIOS LTDA R\$ 23,50 13.913.125/0001-54 BIO PESCADOS		R\$ 23,83
33		PEIXE IN NATURA, VARIEDADE MATRINXÃ , TIPO EM espalmado, APRESENTAÇÃO COM CABEÇA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A)	KG	R\$ 39,90 011.167.186-85 P & G R\$ 39,50 41.767.110/0001-60 TEMPERANO R\$ 41,00 23.882.497/0001-14 FRIGORÍFICO 3 RIOS LTDA R\$ 41,50 13.913.125/0001-54 BIO PESCADOS R\$ 54,00 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		R\$ 43,73
34		PEIXE IN NATURA, VARIEDADE PIRARUCU , TIPO EM FILÉ , APRESENTAÇÃO SEM PELE, SEM CABEÇA E SEM ESPINHAÇO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A)	KG	R\$ 59,90 011.167.186-85 P & G R\$ 38,20 41.767.110/0001-60 TEMPERANO R\$ 35,00 23.882.497/0001-14 FRIGORÍFICO 3 RIOS LTDA R\$ 35,50 13.913.125/0001-54 BIO PESCADOS R\$ 39,00 43.405.025/0001-88		R\$ 41,52

				FRIOS PARANÁ		
35		PEIXE IN NATURA, VARIEDADE SARDINHA, TIPO EM espalmado, APRESENTAÇÃO COM CABEÇA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A).	KG	R\$ 29,90 011.167.186-85 P & G R\$ 39,00 51.828.370/0001-52 J.V.S FRANCO LTDA R\$ 29,15 41.767.110/0001-60 TEMPERANO R\$ 28,50 43.405.025/0001-88 FRIOS PARANÁ		R\$ 31,64

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência para o Item 1	R\$ 6,93	(seis reais e noventa e três centavos)
Preço de Referência para o Item 2	R\$ 7,75	(sete reais e setenta e cinco centavos)
Preço de Referência para o Item 3	R\$ 8,85	(oito reais e oitenta e cinco centavos)
Preço de Referência para o Item 4	R\$ 60,10	(sessenta reais e dez centavos)
Preço de Referência para o Item 5	R\$ 38,00	(trinta e oito reais)
Preço de Referência para o Item 6	R\$ 36,77	(trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
Preço de Referência para o Item 7	R\$ 42,12	(quarenta e dois reais e doze centavos)
Preço de Referência para o Item 8	R\$ 37,36	(trinta e sete reais e trinta e seis centavos)
Preço de Referência para o Item 9	R\$ 47,65	(quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Preço de Referência para o Item 10	R\$ 44,37	(quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
Preço de Referência para o Item 11	R\$ 40,80	(quarenta reais e oitenta centavos)
Preço de Referência para o Item 12	R\$ 26,27	(vinte e seis reais e vinte e sete centavos)
Preço de Referência para o Item 13	R\$ 26,15	(vinte e seis reais e quinze centavos)
Preço de Referência para o Item 14	R\$ 27,15	(vinte e sete reais e quinze centavos)
Preço de Referência para o Item 15	R\$ 18,17	(dezoito reais e dezessete centavos)
Preço de Referência para o Item 16	R\$ 20,13	(vinte reais e treze centavos)
Preço de Referência para o Item 17	R\$ 11,53	(onze reais e cinquenta e três centavos)
Preço de Referência para o Item 18	R\$ 11,50	(onze reais e cinquenta centavos)
Preço de Referência para o Item 19	R\$ 48,21	(quarenta e oito reais e vinte e um centavo)
Preço de Referência para o Item 20	R\$ 7,69	(sete reais e sessenta e nove centavos)
Preço de Referência para o Item 21	R\$ 7,55	(sete reais e cinquenta e cinco centavos)
Preço de Referência para o Item 22	R\$ 9,10	(nove reais e dez centavos)
Preço de Referência para o Item 23	R\$ 9,23	(nove reais e vinte e três centavos)
Preço de Referência para o Item 24	R\$ 17,80	(dezessete reais e oitenta centavos)

Preço de Referência para o Item 25	R\$ 12,47	(doze reais e quarenta e sete centavos)
Preço de Referência para o Item 26	R\$ 14,42	(quatorze reais e quarenta e dois centavos)
Preço de Referência para o Item 27	R\$ 22,69	(vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)
Preço de Referência para o Item 28	R\$ 20,60	(vinte reais e sessenta centavos)
Preço de Referência para o Item 29	R\$ 35,90	(trinte e cinco reais e noventa centavos)
Preço de Referência para o Item 30	R\$ 43,90	(quarenta e três reais e noventa centavos)
Preço de Referência para o Item 31	R\$ 53,63	(cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)
Preço de Referência para o Item 32	R\$ 23,83	(vinte e três reais e oitenta e três centavos)
Preço de Referência para o Item 33	R\$ 43,73	(quarenta e três reais e setenta e três centavos)
Preço de Referência para o Item 34	R\$ 41,52	(quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Preço de Referência para o Item 35	R\$ 31,64	(trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)

- Foram excluídos alguns valores do Relatório da Pesquisa de Preço, oriundo do Painel de Preços, como também os orçamentos de alguns fornecedores locais e nacionais, pois estavam inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
- Foram enviados solicitação de cotação para varios fornecedores, porém sem resposta.
- Os responsáveis pela pesquisa de preços forama [REDACTED] do Centro de Operações Logísticas da 12ª Região Militar – Seção de Suprimento – Classe I.

ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 72(setenta e duas) folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Justifica-se que devido à descrição mais detalhada do objeto, contudo não restringindo a competitividade, pois é usual de mercado, não foi possível realizar em todos os itens a pesquisa de preços utilizando o parâmetro do Painel de Preços, pois os valores do Painel não refletem os praticados no mercado, comprometendo a exatidão da pesquisa, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade dos itens descritos no Termo de Referência. O item em que foram utilizados a mediana, da pesquisa do Painel de Preços, apresetavam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.

Sendo assim, em alguns itens foi utilizada a média para a formação de preço da pesquisa supracitada, ampliou-se suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis divergências de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SEGES /ME 65, de 7 de julho de 2021, depois da tentativa do uso do Painel de Preços.

COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - ITENS SECOS

Item	Produto	Un Medida	Qnt	Valor Mediana 2025 Painel de Preços	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04	Fornecedor 05	Fornecedor 06	Valor Max Aceitável	Fornecedores e Painel de Preços não utilizados na composição do valor Max Aceitável	Justificativa para exclusão de Fornecedores e Painel de Preços
1 e 2	AÇUCAR CRISTAL.	Kg	73.970	6,25	5,90	6,00	8,50	5,80	7,98		R\$ 6,93	4	Inconsistentes
3 e 4	AÇUCAR REFINADO.	Kg	49.314	6,04	6,50	7,00	8,50	8,25	8,50		R\$ 7,75	P	Inexequível
5 e 6	ARROZ BENEFICIADO E POLIDO.	Kg	246.580	7,40	8,75	9,00	10,50	8,50	8,95		R\$ 8,85		
7 e 8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO.	Kg	49.000	27,50	46,00	18,00	39,23	64,80	69,50		R\$ 60,10	P,2,3	Inexequível
30 e 31	FEIJÃO ANÃO OU COMUM – CLASSE CORES TIPO 1.	Kg	98.632	11,53	9,30	10,00	12,00	7,90	9,85		R\$ 11,53	1,2,3,4,5	Inconsistentes
32 e 33	FEIJÃO ANÃO OU COMUM – CLASSE PRETO TIPO 1.	Kg	147.948	11,50	8,60	10,00		8,20	10,65		R\$ 11,50	1,2,4,5	Inexequível
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.	Kg	164.376	39,00	39,00	40,00	51,55	54,50	46,80		R\$ 48,21	P,1	Inexequível
35 e 36	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.	500 g	150.000	7,69	6,00	6,00	7,50	4,30	6,45	5,80	R\$ 7,69	1,2,3,4,5,6	Inexequível
37 e 38	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (FUSILLI).	500 g	51.370	6,21	9,50	6,00	8,80	7,10	6,89	7,00	R\$ 7,55	P	Inexequível
39 e 40	MACARRÃO TIPO PENNE.	500 g	41.096	5,24	5,50	9,00	15,82	11,30	6,95	7,00	R\$ 9,10	P,1,3,5	Inconsistentes
41 e 42	MACARRÃO TALHARIM	500g	27.000	7,88	6,00	10,00	8,00	7,10	9,70	7,25	R\$ 9,23	P,1,4,6	Inconsistentes
43 e 44	MARGARINA.	Kg	48.000	17,80	20,00	10,00	22,50	13,90	19,85		R\$ 17,80	1,2,3,4,5	Inconsistentes
45 e 46	ÓLEO DE SOJA REFINADO.	Garrafa pet 900	61.648	12,47	9,00	13,00	16,00	12,32	10,97		R\$ 12,47	1,2,3,4,5	Inconsistentes
47 e 48	ÓLEO DE MILHO REFINADO	Garrafa pet 900	25.000	14,30	12,50	15,00	35,10	26,90	13,95		R\$ 14,42	3,4,5	Inconsistentes

Legenda:

Valores desconsiderados

Fornecedor 01: FRIOS PARANA PARANÁ

Fornecedor 02: H A DE AGUIAR

Fornecedor 03: LR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA

Fornecedor 04: TEMPERANO

Fornecedor 05: HCM

Fornecedor 06: TONDO/SA

COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - PROTEÍNA

Item	Produto	Un Medida	Qnt	Valor Mediana Painel de Preços	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04	Fornecedor 05	Valor Max Aceitável	Fornecedores e Painel de Preços não utilizados na composição do valor Max Aceitável	Justificativa para exclusão de Fornecedores e Painel de Preços
9	Carne bovina desossada congelada, ACÉM.	Kg	189.000	36,00	32,00		32,40	43,20	34,80	R\$ 38,00	1,3	Inexequíveis
10	Carne bovina desossada congelada, COXÃO DURO.	Kg	162.000	37,32	41,00	32,00	39,95	53,00	39,70	R\$ 36,77	3,4,5,	Inconsistentes
11 e 12	Carne bovina desossada congelada, COXÃO MOLE SEM CAPA.	Kg	71.310	39,35	47,00	40,00	42,80	55,00	54,60	R\$ 42,12	3,4,5,	Inconsistentes
13	Carne bovina desossada congelada, LAGARTO.	Kg	132.929	36,50	41,00	32,00	39,95	53,20	42,70	R\$ 37,36	4,5	Excessivamente elevados
14 e 15	Carne bovina desossada congelada, MAMINHA DA ALCATRA.	Kg	44.310	36,89	52,00	40,00	42,80	76,70	55,80	R\$ 47,65	P,4	Inconsistentes
16 e 17	Carne bovina desossada congelada, MIOLO DA ALCATRA.	Kg	44.310	41,10	52,00	40,00	51,20	76,68	58,60	R\$ 44,37	3,4,5,	Inconsistentes
18 e 19	Carne bovina desossada congelada, PATINHO.	Kg	62.033	40,40	47,00	35,00	42,80	55,80	49,80	R\$ 40,80	3,4,5,	Inconsistentes
20 e 21	Carne suína com osso, congelada, BISTECA.	Kg	35.381	21,00	49,00		21,49	35,00	27,60	R\$ 26,27	1	Excessivamente elevados
22 e 23	Carne suína desossada congelada, LOMBO.	Kg	30.328	23,00	26,00		23,99	39,20	31,60	R\$ 26,15	4	Excessivamente elevados
24 e 25	Carne suína desossada congelada, PERNÍL.	Kg	30.328	27,15	24,00		21,10	33,00	25,80	R\$ 27,15	1,3,4,5	Inconsistentes
26 e 27	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA.	Kg	255.464	18,17	12,50		12,50	19,80	14,98	R\$ 18,17	1,3,4,5	Inconsistentes
28 e 29	EMPANADO DE FRANGO CONGELADO - STEAK.	Kg	54.000	18,00	25,00		17,40	34,02	31,50	R\$ 20,13	4,5	Excessivamente elevados
49	FILE DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO.	Kg	228.464	21,79	21,00		22,10	33,00	24,98	R\$ 22,69	P,4	Inconsistentes
50 e 51	SASSAMI DE FRANGO CONGELADO.	Kg	81.000	20,60	21,00		17,25	34,18	26,50	R\$ 20,60	1,3,4,5	Inconsistentes

Legenda:

Valores desconsiderados

Fornecedor 01: FRIOS PARANÁ

Fornecedor 02: JBS

Fornecedor 03: AMAZON BEEF COMÉRCIO DE CARNES - LTDA

Fornecedor 04: LR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Fornecedor 05: HCM

COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - PESCADOS													
Item	Produto	Un Medida	Qnt	Valor Mediana Painei de Preços	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04	Fornecedor 05	Fornecedor 06	Valor Max Aceitável	Fornecedores e Painei de Preços não utilizados na composição do valor Max Aceitável	Justificativa para exclusão de fornecedores e Painei de Preços
52 e 53	Pescado SURUBIM em filé congelado.	Kg	54.000	31,70	69,90	35,00				41,00	R\$ 35,90	1	Excessivamente elevados
54 e 55	Pescado TAMBAQUI em banda congelado.	Kg	54.000		49,90	30,00	37,80	34,00	34,50	44,00	R\$ 43,90	2,4,5	Inexequíveis
56 e 57	Pescado ARUANÃ em filé congelado.	Kg	54.000		59,90	62,00				39,00	R\$ 53,63		
58 e 59	Pescado JARAQUI espalmado congelado.	Kg	54.000		39,90	25,00		23,00	23,50	17,00	R\$ 23,83	1,6	1-Excessivamente elevados 6-Inexequíveis
60 e 61	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado.	Kg	54.000		39,90		39,50	41,00	41,50	54,00	R\$ 43,73		
62 e 63	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	54.000		59,9		38,2	35,0	35,5	39,0	R\$ 41,52		
64 e 65	Pescado SARDINHA espalmado congelado.	Kg	54.000		29,90	39,00	29,15			28,50	R\$ 31,64		

Legenda:

P - Painei de Preços

Fornecedor 01: P & G

Fornecedor 02: J.V.S

Fornecedor 03: TEMPERANO

Fornecedor 04: FRIGORÍFICO 3 RIOS

Fornecedor 05: BIO PESCADOS

Fornecedor 06: FRIOS PARANÁ

Manaus-AM, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 15/04/2025 12:19:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefe da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 15/04/2025 11:55:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Membro da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 15/04/2025 12:29:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Membro da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 15/04/2025 12:35:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Membro da equipe de planejamento



MÉDIA
R\$ 6,33

MEDIANA
R\$ 6,25

MENOR
R\$ 6,13

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
EMBALAGEM 1\,00 KG	603269	AÇÚCAR\, TIPO:CRISTAL\, COLORAÇÃO:BRANCA	AÇÚCAR\, TIPO CRISTAL\, COLORAÇÃO BRANCA	0901290590014202400001, 9834030590027202400056, 9834030590027202400022, 9834030590027202400045, 9834030590027202400034, 9294420590003202400002	2024, 2025	Pregão	Comprado há mais de 180 dias, Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90027/2024	00022	Pregão	603269	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	250	R\$6,13	SUPEL SUPERMERCADO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	28/05/2024
90027/2024	00034	Pregão	603269	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	130	R\$6,13	SUPEL SUPERMERCADO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	28/05/2024
90014/2024	00001	Pregão	603269	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	640	R\$6,25	SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090129 - ESP-HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO	26/07/2024
90003/2024	00002	Pregão	603269	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	430	R\$6,47	BOMPRECO LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS - PA	929442 - CAMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS - PA	19/03/2024

90027/2024	00056	Pregão	603269	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	340	R\$6,65	SUPEL SUPERMERCADO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	28/05/2024
------------	-------	--------	--------	--------	--	----------------------	-----	---------	-------------------------------	--	--	------------



MÉDIA
R\$ 21,45

MEDIANA
R\$ 21,45

MENOR
R\$ 21,45

FILTROS
APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
PACOTE 1\,00 KG	606523	CAFÉ\, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO\, TIPO:ÚNICO\, TORREFAÇÃO:PONTO DE TORRA MÉDIA	CAFÉ\, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO\, TIPO ÚNICO\, TORREFAÇÃO PONTO DE TORRA MÉDIA	1603920590003202400009	2024, 2025	Pregão	Comprado há mais de 180 dias, Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2024	00009	Pregão	606523	CAFÉ		PACOTE 1,00 KG	58.100	R\$21,45	MACROCERES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	11/06/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 037/2025 - Processo 64321.029752/2024-98

Em 15/04/2025 às 13:40, faço anexar ao presente processo 64321.029752/2024-98, o(s) documento(s): RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECO_2025_-_10_ABR_2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, Açúcar - nova pesquisa.pdf, Café - nova pesquisa.pdf.

Adj CCOL-CI I.02